



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

RREO

- ANEXO 01 - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL (JANEIRO A FEVEREIRO) - 1º BIMESTRE DE 2022
- ANEXO 02 - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL (JANEIRO A FEVEREIRO) - 1º BIMESTRE DE 2022
- ANEXO 03 - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO DE 2021 ATÉ FEVEREIRO DE 2022
- ANEXO 04 - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL (JANEIRO A FEVEREIRO) - 1º BIMESTRE DE 2022
- ANEXO 06 - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL (JANEIRO A FEVEREIRO) - 1º BIMESTRE DE 2022
- ANEXO 07 - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL (JANEIRO A FEVEREIRO) - 1º BIMESTRE DE 2022
- ANEXO 08 - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL (JANEIRO A FEVEREIRO) - 1º BIMESTRE DE 2022
- ANEXO 09 - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL (JANEIRO A FEVEREIRO) - 1º BIMESTRE DE 2022
- ANEXO 10 - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL (JANEIRO A FEVEREIRO) - 1º BIMESTRE DE 2022
- ANEXO 11 - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL (JANEIRO A FEVEREIRO) - 1º BIMESTRE DE 2022
- ANEXO 12 - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL (JANEIRO A FEVEREIRO) - 1º BIMESTRE DE 2022
- ANEXO 13 - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL (JANEIRO A FEVEREIRO) - 1º BIMESTRE DE 2022
- ANEXO 14 - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL (JANEIRO A FEVEREIRO) - 1º BIMESTRE DE 2022
- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL FEVEREIRO DE 2022



LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL COM CONFECÇÃO DE PLACA EM ACM COM ILUMINAÇÃO INTERNA, DESTINADA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DR. OLEGÁRIO GUIMARÃES, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL COM CONFECÇÃO DE PLACA EM ACM COM ILUMINAÇÃO INTERNA, DESTINADA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DR. OLEGÁRIO GUIMARÃES, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL COM CONFECÇÃO DE PLACA EM ACM COM ILUMINAÇÃO INTERNA, DESTINADA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DR. OLEGÁRIO GUIMARÃES, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 054/2022 - CONTRATADA: NETINFOR SERVIÇOS DE PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES LTDA
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 087A/2022 - CONTRATADA: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 102/2022 - CONTRATADA: LNH COMERCIAL EIRELI
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 105/2022 - CONTRATADA: GABRIEL ROCHA SANTOS 07675949595
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 114A/2022 - CONTRATADA: MARCO VIAGENS E TURISMO EIRELI
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 116A/2022 - CONTRATADA: J I INFORMÁTICA LTDA.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 117/2022 - CONTRATADA: BIS COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA.

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO N.º 141/2022- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL COM CONFECÇÃO DE PLACA EM ACM COM ILUMINAÇÃO INTERNA, DESTINADA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DR. OLEGÁRIO GUIMARÃES, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA. CONTRATADA: MICHAEL JOHNATHAS ALVES DE SOUZA

LICENCIAMENTOS

- DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA À PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM AUDITÓRIO E BIBLIOTECA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA BELO HORIZONTE, N.º 1243, BAIRRO DIÓGENES BALEEIRO, MUNICÍPIO DE URANDI



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2022



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|---------------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 65.100.000,00 | 65.100.000,00 | 9.579.313,90 | 14,71 | 9.579.313,90 | 14,71 | 55.520.686,10 |
| RECEITAS CORRENTES | 60.786.600,00 | 60.786.600,00 | 9.579.313,90 | 15,76 | 9.579.313,90 | 15,76 | 51.207.286,10 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 3.612.000,00 | 3.612.000,00 | 430.870,04 | 11,93 | 430.870,04 | 11,93 | 3.181.129,96 |
| Impostos | 3.404.000,00 | 3.404.000,00 | 359.830,98 | 10,57 | 359.830,98 | 10,57 | 3.044.169,02 |
| Impostos sobre o Patrimônio | 550.800,00 | 550.800,00 | 54.314,00 | 9,86 | 54.314,00 | 9,86 | 496.486,00 |
| Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 1.161.600,00 | 1.161.600,00 | 60.308,11 | 5,19 | 60.308,11 | 5,19 | 1.101.291,89 |
| Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | 1.691.600,00 | 1.691.600,00 | 245.208,87 | 14,50 | 245.208,87 | 14,50 | 1.446.391,13 |
| Taxas | 208.000,00 | 208.000,00 | 71.039,06 | 34,15 | 71.039,06 | 34,15 | 136.960,94 |
| Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 103.600,00 | 103.600,00 | 43.095,40 | 41,60 | 43.095,40 | 41,60 | 60.504,60 |
| Taxas pela Prestação de Serviços | 104.400,00 | 104.400,00 | 27.943,66 | 26,77 | 27.943,66 | 26,77 | 76.456,34 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 68.000,00 | 68.000,00 | 69.724,21 | 102,54 | 69.724,21 | 102,54 | -1.724,21 |
| Valores Mobiliários | 68.000,00 | 68.000,00 | 69.724,21 | 102,54 | 69.724,21 | 102,54 | -1.724,21 |
| Juros e Correções Monetárias | 68.000,00 | 68.000,00 | 69.724,21 | 102,54 | 69.724,21 | 102,54 | -1.724,21 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Serviços de Atendimento à Saúde | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 56.569.900,00 | 56.569.900,00 | 9.075.614,73 | 16,04 | 9.075.614,73 | 16,04 | 47.494.285,27 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 39.832.500,00 | 39.832.500,00 | 6.522.466,82 | 16,37 | 6.522.466,82 | 16,37 | 33.310.033,18 |
| Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | 24.961.600,00 | 24.961.600,00 | 4.550.486,70 | 18,23 | 4.550.486,70 | 18,23 | 20.411.113,30 |
| Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 195.000,00 | 195.000,00 | 97.470,48 | 49,98 | 97.470,48 | 49,98 | 97.529,52 |
| Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 6.045.000,00 | 6.045.000,00 | 702.681,39 | 11,62 | 702.681,39 | 11,62 | 5.342.318,61 |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 1.200.900,00 | 1.200.900,00 | 96.378,63 | 8,03 | 96.378,63 | 8,03 | 1.104.521,37 |
| Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 | 1.061.163,10 | 26,53 | 1.061.163,10 | 26,53 | 2.938.836,90 |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 1.005.000,00 | 1.005.000,00 | 9.396,14 | 0,93 | 9.396,14 | 0,93 | 995.603,86 |
| Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 2.395.000,00 | 2.395.000,00 | 4.890,38 | 0,20 | 4.890,38 | 0,20 | 2.390.109,62 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 5.737.400,00 | 5.737.400,00 | 782.451,67 | 13,64 | 782.451,67 | 13,64 | 4.954.948,33 |
| Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | 4.811.300,00 | 4.811.300,00 | 782.451,67 | 16,26 | 782.451,67 | 16,26 | 4.028.848,33 |
| Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal | 726.100,00 | 726.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 726.100,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 11.000.000,00 | 11.000.000,00 | 1.770.696,24 | 16,10 | 1.770.696,24 | 16,10 | 9.229.303,76 |
| Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 11.000.000,00 | 11.000.000,00 | 1.770.696,24 | 16,10 | 1.770.696,24 | 16,10 | 9.229.303,76 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 466.700,00 | 466.700,00 | 3.104,92 | 0,67 | 3.104,92 | 0,67 | 463.595,08 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 426.700,00 | 426.700,00 | 3.104,92 | 0,73 | 3.104,92 | 0,73 | 423.595,08 |
| Restituições | 426.700,00 | 426.700,00 | 3.104,92 | 0,73 | 3.104,92 | 0,73 | 423.595,08 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 4.313.400,00 | 4.313.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.313.400,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 207.700,00 | 207.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 207.700,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 207.700,00 | 207.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 207.700,00 |



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2022



| | | | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|----------------------|
| Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno | 207.700,00 | 207.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 207.700,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Alienação de Títulos Mobiliários | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 4.055.700,00 | 4.055.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.055.700,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 3.240.000,00 | 3.240.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.240.000,00 |
| Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | 2.877.100,00 | 2.877.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.877.100,00 |
| Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 362.900,00 | 362.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 362.900,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 815.700,00 | 815.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 815.700,00 |
| Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 815.700,00 | 815.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 815.700,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 65.100.000,00 | 65.100.000,00 | 9.579.313,90 | 14,71 | 9.579.313,90 | 14,71 | 55.520.686,10 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 65.100.000,00 | 65.100.000,00 | 9.579.313,90 | 14,71 | 9.579.313,90 | 14,71 | 55.520.686,10 |
| DÉFICIT (VI)¹ | -- | -- | -- | -- | 0,00 | -- | -- |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 65.100.000,00 | 65.100.000,00 | 9.579.313,90 | 14,71 | 9.579.313,90 | 14,71 | 55.520.686,10 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- |



| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|-----------------------------------------------------|----------------------|------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|----------------------|------------------------------|-------------------------------------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 65.100.000,00 | 65.100.000,00 | 18.573.243,05 | 18.573.243,05 | 46.526.756,95 | 7.424.246,23 | 7.424.246,23 | 57.675.753,77 | 7.040.286,50 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 54.290.900,00 | 54.175.965,72 | 17.001.940,90 | 17.001.940,90 | 37.174.024,82 | 6.561.844,51 | 6.561.844,51 | 47.614.121,21 | 6.177.884,78 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 28.257.000,00 | 27.176.800,00 | 6.826.950,85 | 6.826.950,85 | 20.349.849,15 | 2.342.589,67 | 2.342.589,67 | 24.834.210,33 | 2.322.597,77 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 53.800,00 | 53.800,00 | 0,00 | 0,00 | 53.800,00 | 0,00 | 0,00 | 53.800,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 25.980.100,00 | 26.945.365,72 | 10.174.990,05 | 10.174.990,05 | 16.770.375,67 | 4.219.254,84 | 4.219.254,84 | 22.726.110,88 | 3.855.287,01 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 10.754.000,00 | 10.868.934,28 | 1.571.302,15 | 1.571.302,15 | 9.297.632,13 | 862.401,72 | 862.401,72 | 10.006.532,56 | 862.401,72 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 9.310.900,00 | 9.425.834,28 | 728.102,15 | 728.102,15 | 8.697.732,13 | 465.944,15 | 465.944,15 | 8.959.890,13 | 465.944,15 | 0,00 |
| INVERSOES FINANCEIRAS | 38.300,00 | 38.300,00 | 0,00 | 0,00 | 38.300,00 | 0,00 | 0,00 | 38.300,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZACAO DA DÍVIDA | 1.404.800,00 | 1.404.800,00 | 843.200,00 | 843.200,00 | 561.600,00 | 396.457,57 | 396.457,57 | 1.008.342,43 | 396.457,57 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 55.100,00 | 55.100,00 | 0,00 | 0,00 | 55.100,00 | 0,00 | 0,00 | 55.100,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 55.100,00 | 55.100,00 | 0,00 | 0,00 | 55.100,00 | 0,00 | 0,00 | 55.100,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 65.100.000,00 | 65.100.000,00 | 18.573.243,05 | 18.573.243,05 | 46.526.756,95 | 7.424.246,23 | 7.424.246,23 | 57.675.753,77 | 7.040.286,50 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 65.100.000,00 | 65.100.000,00 | 18.573.243,05 | 18.573.243,05 | 46.526.756,95 | 7.424.246,23 | 7.424.246,23 | 57.675.753,77 | 7.040.286,50 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | -- | -- | -- | -- | -- | -- | 2.155.067,67 | -- | -- | -- |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 65.100.000,00 | 65.100.000,00 | 18.573.243,05 | 18.573.243,05 | 46.526.756,95 | 7.424.246,23 | 9.579.313,90 | 57.675.753,77 | 7.040.286,50 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI. Emissão: 24/03/2022, às 11:27:07. Assinado Digitalmente no dia 24/03/2022, às 11:27:07.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2022



RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (f) |
|-------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|--------------------------------------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 65.100.000,00 | 65.100.000,00 | 18.573.243,05 | 18.573.243,05 | 100,00 | 46.526.756,95 | 7.424.246,23 | 7.424.246,23 | 100,00 | 57.675.753,77 | 0,00 |
| LEGISLATIVA | 2.820.000,00 | 2.820.000,00 | 1.910.496,89 | 1.910.496,89 | 10,29 | 909.503,11 | 315.265,44 | 315.265,44 | 4,25 | 2.504.734,56 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 2.820.000,00 | 2.820.000,00 | 1.910.496,89 | 1.910.496,89 | 10,29 | 909.503,11 | 315.265,44 | 315.265,44 | 4,25 | 2.504.734,56 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 6.937.900,00 | 6.662.900,00 | 2.260.896,01 | 2.260.896,01 | 12,17 | 4.402.003,99 | 453.747,84 | 453.747,84 | 6,11 | 6.209.152,16 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 6.870.300,00 | 6.595.300,00 | 2.260.896,01 | 2.260.896,01 | 12,17 | 4.334.403,99 | 453.747,84 | 453.747,84 | 6,11 | 6.141.552,16 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 67.600,00 | 67.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 67.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 67.600,00 | 0,00 |
| DEFESA NACIONAL | 83.000,00 | 83.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 83.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 83.000,00 | 0,00 |
| Infra-estrutura Urbana | 83.000,00 | 83.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 83.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 83.000,00 | 0,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 254.300,00 | 254.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 254.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 254.300,00 | 0,00 |
| Policimento | 254.300,00 | 254.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 254.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 254.300,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.878.600,00 | 3.953.600,00 | 647.549,62 | 647.549,62 | 3,49 | 3.306.050,38 | 142.049,91 | 142.049,91 | 1,91 | 3.811.550,09 | 0,00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 114.700,00 | 114.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 114.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 114.700,00 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.215.800,00 | 1.217.800,00 | 195.600,00 | 195.600,00 | 1,05 | 1.022.200,00 | 30.401,90 | 30.401,90 | 0,41 | 1.187.398,10 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 2.548.100,00 | 2.621.100,00 | 451.949,62 | 451.949,62 | 2,43 | 2.169.150,38 | 111.648,01 | 111.648,01 | 1,50 | 2.509.451,99 | 0,00 |
| SAÚDE | 13.429.000,00 | 13.530.000,00 | 4.480.575,37 | 4.480.575,37 | 24,12 | 9.049.424,63 | 2.135.487,78 | 2.135.487,78 | 28,76 | 11.394.512,22 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.656.300,00 | 3.706.300,00 | 1.501.560,41 | 1.501.560,41 | 8,08 | 2.204.739,59 | 695.981,58 | 695.981,58 | 9,37 | 3.010.318,42 | 0,00 |
| Atenção Básica | 4.696.500,00 | 4.391.500,00 | 987.844,96 | 987.844,96 | 5,32 | 3.403.655,04 | 572.855,22 | 572.855,22 | 7,72 | 3.818.644,78 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 4.834.700,00 | 5.090.700,00 | 1.819.170,00 | 1.819.170,00 | 9,79 | 3.271.530,00 | 759.806,75 | 759.806,75 | 10,23 | 4.330.893,25 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 241.500,00 | 341.500,00 | 172.000,00 | 172.000,00 | 0,93 | 169.500,00 | 106.844,23 | 106.844,23 | 1,44 | 234.655,77 | 0,00 |
| TRABALHO | 33.500,00 | 33.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.500,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 33.500,00 | 33.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.500,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 20.486.000,00 | 20.647.800,00 | 3.647.179,91 | 3.647.179,91 | 19,64 | 17.000.620,09 | 1.865.957,12 | 1.865.957,12 | 25,13 | 18.781.842,88 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 23.000,00 | 23.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.000,00 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 20.256.400,00 | 20.418.200,00 | 3.647.179,91 | 3.647.179,91 | 19,64 | 16.771.020,09 | 1.865.957,12 | 1.865.957,12 | 25,13 | 18.552.242,88 | 0,00 |
| Ensino Superior | 33.300,00 | 33.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.300,00 | 0,00 |
| Educação Infantil | 155.500,00 | 155.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 155.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 155.500,00 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 17.800,00 | 17.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.800,00 | 0,00 |



| | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-------|--------------|--------------|--------------|-------|--------------|------|
| CULTURA | 630.800,00 | 630.800,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,02 | 627.800,00 | 1.397,00 | 1.397,00 | 0,02 | 629.403,00 | 0,00 |
| Patr. Hist., Artístico e Arqueológico | 38.800,00 | 38.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.800,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 592.000,00 | 592.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,02 | 589.000,00 | 1.397,00 | 1.397,00 | 0,02 | 590.603,00 | 0,00 |
| URBANISMO | 9.861.400,00 | 9.763.600,00 | 4.527.545,25 | 4.527.545,25 | 24,38 | 5.236.054,75 | 2.013.954,08 | 2.013.954,08 | 27,13 | 7.749.645,92 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.057.000,00 | 1.962.000,00 | 1.050.189,00 | 1.050.189,00 | 5,65 | 911.811,00 | 264.124,78 | 264.124,78 | 3,56 | 1.697.875,22 | 0,00 |
| Infra-estrutura Urbana | 6.612.300,00 | 6.573.365,72 | 3.349.870,00 | 3.349.870,00 | 18,04 | 3.223.495,72 | 1.651.356,98 | 1.651.356,98 | 22,24 | 4.922.008,74 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 1.192.100,00 | 1.228.234,28 | 127.486,25 | 127.486,25 | 0,69 | 1.100.748,03 | 98.472,32 | 98.472,32 | 1,33 | 1.129.761,96 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 512.800,00 | 462.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 462.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 462.800,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | 173.300,00 | 123.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 123.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 123.300,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 339.500,00 | 339.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 339.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 339.500,00 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 625.200,00 | 710.200,00 | 137.800,00 | 137.800,00 | 0,74 | 572.400,00 | 33.078,89 | 33.078,89 | 0,45 | 677.121,11 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 420.200,00 | 505.200,00 | 137.800,00 | 137.800,00 | 0,74 | 367.400,00 | 33.078,89 | 33.078,89 | 0,45 | 472.121,11 | 0,00 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 27.300,00 | 27.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.300,00 | 0,00 |
| Recursos Hídricos | 177.700,00 | 177.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 177.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 177.700,00 | 0,00 |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 61.500,00 | 61.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61.500,00 | 0,00 |
| Difusão do Conhec. Científ./Teen. | 61.500,00 | 61.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61.500,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 141.200,00 | 141.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 141.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 141.200,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 46.300,00 | 46.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46.300,00 | 0,00 |
| Extensão Rural | 94.900,00 | 94.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 94.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 94.900,00 | 0,00 |
| INDÚSTRIA | 27.600,00 | 27.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.600,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | 27.600,00 | 27.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.600,00 | 0,00 |
| ENERGIA | 508.200,00 | 508.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 508.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 508.200,00 | 0,00 |
| Energia Elétrica | 508.200,00 | 508.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 508.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 508.200,00 | 0,00 |
| TRANSPORTE | 2.021.700,00 | 2.021.700,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,03 | 2.016.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.021.700,00 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 2.021.700,00 | 2.021.700,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,03 | 2.016.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.021.700,00 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 872.000,00 | 872.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,03 | 867.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 872.000,00 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 610.100,00 | 610.100,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,03 | 605.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 610.100,00 | 0,00 |
| Lazer | 261.900,00 | 261.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 261.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 261.900,00 | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 1.860.200,00 | 1.860.200,00 | 948.200,00 | 948.200,00 | 5,11 | 912.000,00 | 463.308,17 | 463.308,17 | 6,24 | 1.396.891,83 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | 1.860.200,00 | 1.860.200,00 | 948.200,00 | 948.200,00 | 5,11 | 912.000,00 | 463.308,17 | 463.308,17 | 6,24 | 1.396.891,83 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 55.100,00 | 55.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.100,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 55.100,00 | 55.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.100,00 | 0,00 |



| | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------|---------------|--------------|--------------|--------|---------------|------|
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 65.100.000,00 | 65.100.000,00 | 18.573.243,05 | 18.573.243,05 | 100,00 | 46.526.756,95 | 7.424.246,23 | 7.424.246,23 | 100,00 | 57.675.753,77 | 0,00 |

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, Emissão: 24/03/2022, às 11:27:56, Assinado Digitalmente no dia 24/03/2022, às 11:27:56.
 1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre





BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Março de 2021 até Fevereiro de 2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

| ESPECIFICAÇÃO | RECEITAS REALIZADAS | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLT. 12 M.) | PREVISÃO ATUALIZADA 2022 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-----------------------|--------------------------------|
| | 03/2021 | 04/2021 | 05/2021 | 06/2021 | 07/2021 | 08/2021 | 09/2021 | 10/2021 | 11/2021 | 12/2021 | 01/2022 | 02/2022 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 3.900.535,27 | 4.154.742,59 | 4.316.957,13 | 4.164.804,88 | 5.501.408,02 | 5.283.382,99 | 3.954.531,85 | 4.365.782,85 | 4.800.176,37 | 7.094.798,58 | 4.952.653,51 | 5.957.092,13 | 58.446.866,17 | 67.723.000,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 195.457,45 | 75.651,78 | 169.206,43 | 331.519,22 | 346.508,25 | 300.255,46 | 307.367,88 | 339.330,59 | 230.426,01 | 305.892,86 | 224.992,61 | 205.877,43 | 3.032.485,97 | 3.612.000,00 |
| IPTU | 10.551,44 | 8.303,25 | 32.774,41 | 48.588,16 | 55.630,50 | 102.010,03 | 97.181,43 | 110.300,65 | 38.285,64 | 53.408,50 | 18.814,04 | 15.727,02 | 591.575,07 | 398.400,00 |
| ISS | 86.614,42 | 26.021,01 | 49.687,99 | 201.930,03 | 112.470,70 | 93.251,12 | 107.968,47 | 137.314,18 | 105.901,68 | 95.928,01 | 124.203,77 | 121.005,10 | 1.262.296,48 | 1.691.600,00 |
| ITBI | 6.321,00 | 4.116,00 | 11.094,00 | 11.226,38 | 27.705,91 | 78.393,73 | 13.782,60 | 4.625,40 | 1.350,00 | 1.500,00 | 16.472,94 | 3.300,00 | 179.887,96 | 152.400,00 |
| IRRF | 61.330,87 | 28.830,77 | 69.547,29 | 61.001,97 | 131.936,17 | 146,34 | 80.160,67 | 83.025,22 | 81.444,10 | 149.096,14 | 29.746,77 | 30.561,34 | 806.827,65 | 1.161.600,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 30.639,72 | 8.380,75 | 6.102,74 | 8.772,68 | 18.764,97 | 26.454,24 | 8.274,71 | 4.065,14 | 3.444,59 | 5.960,21 | 35.755,09 | 35.283,97 | 191.898,81 | 208.000,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 4.094,76 | 6.417,12 | 11.289,76 | 14.229,27 | 18.510,72 | 23.204,99 | 25.436,04 | 51.934,36 | 49.409,33 | 58.247,70 | 27.525,07 | 42.199,14 | 332.498,26 | 68.000,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 4.094,76 | 6.417,12 | 11.289,76 | 14.229,27 | 18.510,72 | 23.204,99 | 25.436,04 | 51.934,36 | 49.409,33 | 58.247,70 | 27.525,07 | 42.199,14 | 332.498,26 | 68.000,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 3.700.983,06 | 3.846.951,57 | 4.135.573,34 | 3.819.056,39 | 5.134.589,05 | 4.959.922,54 | 3.621.727,93 | 3.964.481,62 | 4.520.341,03 | 6.677.062,61 | 4.697.030,91 | 5.709.015,56 | 54.786.735,61 | 63.506.300,00 |
| Cota-Parte do FPM | 1.700.280,46 | 1.777.514,38 | 2.136.327,51 | 1.847.591,58 | 2.524.514,76 | 2.018.430,10 | 1.585.148,65 | 1.766.384,57 | 2.294.050,71 | 3.415.142,50 | 2.374.064,52 | 3.313.993,87 | 26.753.443,61 | 30.700.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 445.567,15 | 327.096,22 | 395.175,45 | 417.484,82 | 392.764,21 | 494.178,39 | 381.285,90 | 446.519,74 | 537.756,02 | 602.468,01 | 316.908,36 | 446.684,57 | 5.203.888,84 | 5.400.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 30.271,62 | 36.942,96 | 47.857,76 | 49.238,90 | 65.484,19 | 44.157,22 | 45.581,69 | 36.972,95 | 32.950,80 | 25.307,26 | 57.028,46 | 143.430,13 | 615.223,94 | 500.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 166,78 | 36,57 | 83,58 | 39,63 | 252,20 | 1.885,71 | 3.160,70 | 30,76 | 144,45 | 43,58 | 6,32 | 5.889,89 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 2.215,32 | 2.215,32 | 2.215,32 | 2.215,32 | 2.215,32 | 2.215,32 | 2.215,32 | 2.215,32 | 2.215,32 | 2.215,32 | 0,00 | 0,00 | 22.153,20 | 30.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 3.242,90 | 3.252,47 | 3.143,70 | 2.883,77 | 3.330,74 | 2.800,87 | 3.332,60 | 3.430,29 | 3.286,17 | 3.359,62 | 3.194,45 | 2.856,36 | 38.113,94 | 50.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 1.023.468,47 | 1.058.722,28 | 916.605,85 | 1.031.494,26 | 960.177,26 | 1.026.490,81 | 1.154.095,11 | 1.124.949,45 | 1.212.054,96 | 1.541.534,71 | 1.495.509,57 | 1.336.349,77 | 13.881.452,50 | 15.000.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 495.770,36 | 641.171,37 | 634.164,17 | 468.108,11 | 1.186.062,96 | 1.371.397,63 | 448.182,95 | 580.848,60 | 437.996,29 | 1.086.890,74 | 450.281,97 | 465.694,54 | 8.266.569,69 | 11.824.300,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 225.722,12 | 887,60 | 1.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.036,28 | 0,00 | 53.595,41 | 3.104,92 | 295.146,33 | 466.700,00 | 466.700,00 |
| DEDUÇÕES (II) | -435.257,06 | -428.317,95 | -515.888,72 | -462.870,87 | -413.887,84 | -511.403,44 | -402.780,27 | -450.607,48 | -572.957,55 | -601.816,55 | -549.608,87 | -780.822,87 | -6.126.219,47 | -6.936.400,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | -435.257,06 | -428.317,95 | -515.888,72 | -462.870,87 | -413.887,84 | -511.403,44 | -402.780,27 | -450.607,48 | -572.957,55 | -601.816,55 | -549.608,87 | -780.822,87 | -6.126.219,47 | -6.936.400,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 3.465.278,21 | 3.726.424,64 | 3.801.068,41 | 3.701.934,01 | 5.087.520,18 | 4.771.979,55 | 3.551.751,58 | 3.915.175,37 | 4.227.218,82 | 6.492.982,03 | 4.403.044,64 | 5.176.269,26 | 52.320.646,70 | 60.786.600,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 3.465.278,21 | 3.726.424,64 | 3.801.068,41 | 3.701.934,01 | 5.087.520,18 | 4.771.979,55 | 3.551.751,58 | 3.915.175,37 | 4.227.218,82 | 6.492.982,03 | 4.403.044,64 | 5.176.269,26 | 52.320.646,70 | 60.786.600,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 3.465.278,21 | 3.726.424,64 | 3.801.068,41 | 3.701.934,01 | 5.087.520,18 | 4.771.979,55 | 3.551.751,58 | 3.915.175,37 | 4.227.218,82 | 6.492.982,03 | 4.403.044,64 | 5.176.269,26 | 52.320.646,70 | 60.786.600,00 |

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, Emissão: 24/03/2022, às 11:28:15, Assinado Digitalmente no dia 24/03/2022, às 11:28:15.



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2022



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

| <u>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</u> | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Recitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III + II) | 0,00 | 0,00 |

| <u>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</u> | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|---------------------|----------------|---------------------------------------------|
| | | Até o Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre | No Exercício |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -- |



| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|-------------------------------------------------------------------|--|---------------------------|
| VALOR | | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR | | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | | APORTES REALIZADOS |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | | 0,00 |
| Exercício BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | | SALDO ATUAL |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | | 0,00 |

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Recetas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Rceitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |



| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------|----------------------------|----------------|---------------------------------------------|
| | | Até o Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre | No Exercício |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -- |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS | | | | |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | | | | | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | | | | | 0,00 |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA | | RECEITAS REALIZADAS | | |
| RECEITAS CORRENTES | | 0,00 | | | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | | 0,00 | | | 0,00 |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| | | Até o Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre | No Exercício |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -- |



| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|---------------------|----------------|---------------------------------------------|
| | | Até o Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre | No Exercício |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -- |



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2022



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre 2022 | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|----------------------------------|---------------------------------------------|--|
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) | | | | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 60.786.600,00 | 9.579.313,90 | | | | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.612.000,00 | 430.870,04 | | | | | |
| IPTU | 398.400,00 | 34.541,06 | | | | | |
| ISS | 1.691.600,00 | 245.208,87 | | | | | |
| ITBI | 152.400,00 | 19.772,94 | | | | | |
| IRRF | 1.161.600,00 | 60.308,11 | | | | | |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 208.000,00 | 71.039,06 | | | | | |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Receita Patrimonial | 68.000,00 | 69.724,21 | | | | | |
| Aplicações Financeiras (II) | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 68.000,00 | 69.724,21 | | | | | |
| Transferências Correntes | 56.569.900,00 | 9.075.614,73 | | | | | |
| Cota-Parte do FPM | 30.700.000,00 | 5.688.058,39 | | | | | |
| Cota-Parte do ICMS | 4.320.000,00 | 610.874,38 | | | | | |
| Cota-Parte do IPVA | 400.000,00 | 160.366,99 | | | | | |
| Cota-Parte do ITR | 1.600,00 | 39,94 | | | | | |
| Transferências da LC 87/1996 | 24.000,00 | 0,00 | | | | | |
| Transferências da LC 61/1989 | 40.000,00 | 6.050,81 | | | | | |
| Transferências do FUNDEB | 15.000.000,00 | 2.831.859,34 | | | | | |
| Outras Transferências Correntes | 6.084.300,00 | -221.635,12 | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 536.700,00 | 3.104,92 | | | | | |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Receitas Correntes Restantes | 536.700,00 | 3.104,92 | | | | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 60.786.600,00 | 9.579.313,90 | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 4.313.400,00 | 0,00 | | | | | |
| Operações de Crédito (VI) | 207.700,00 | 0,00 | | | | | |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Alienação de Bens | 50.000,00 | 0,00 | | | | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Outras Alienações de Bens | 50.000,00 | 0,00 | | | | | |
| Transferências de Capital | 4.055.700,00 | 0,00 | | | | | |
| Convênios | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Outras Transferências de Capital | 4.055.700,00 | 0,00 | | | | | |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 4.105.700,00 | 0,00 | | | | | |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 64.892.300,00 | 9.579.313,90 | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | Até o Bimestre / 2022 | | |
| | | | | | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 54.175.965,72 | 17.001.940,90 | 6.561.844,51 | 6.177.884,78 | 1.581.098,77 | 0,00 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 27.176.800,00 | 6.826.950,85 | 2.342.589,67 | 2.322.597,77 | 344.365,62 | 0,00 | |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 53.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Despesas Correntes | 26.945.365,72 | 10.174.990,05 | 4.219.254,84 | 3.855.287,01 | 1.236.733,15 | 0,00 | |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Despesas Correntes | 26.945.365,72 | 10.174.990,05 | 4.219.254,84 | 3.855.287,01 | 1.236.733,15 | 0,00 | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 54.122.165,72 | 17.001.940,90 | 6.561.844,51 | 6.177.884,78 | 1.581.098,77 | 0,00 | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 10.868.934,28 | 1.571.302,15 | 862.401,72 | 862.401,72 | 333.458,57 | 0,00 | |
| Investimentos | 9.425.834,28 | 728.102,15 | 465.944,15 | 465.944,15 | 333.458,57 | 0,00 | |
| Inversões Financeiras | 38.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Inversões Financeiras | 38.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização da Dívida (XX) | 1.404.800,00 | 843.200,00 | 396.457,57 | 396.457,57 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 9.464.134,28 | 728.102,15 | 465.944,15 | 465.944,15 | 333.458,57 | 0,00 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 55.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 63.641.400,00 | 17.730.043,05 | 7.027.788,66 | 6.643.828,93 | 1.914.557,34 | 0,00 | |
| RESULTADO PRIMÁRIO - (XXIV) = XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc) | 1.020.927,63 | | | | | | |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | | | | | VALOR CORRENTE | | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | | | | 0,00 | | |



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2022



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

| JUROS NOMINAIS | Até o Bimestre | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| | VALOR INCORRIDO | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | | 69.724,21 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL - (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | | 1.090.651,84 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | 0,00 |
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2021 (a) | Em 1º Bimestre (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 0,00 | 396.457,57 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 7.381.579,24 | 6.066.130,98 |
| Disponibilidade de Caixa | 7.381.579,24 | 6.066.130,98 |
| Disponibilidade de Caixa bruta | 7.381.579,24 | 7.980.688,32 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 0,00 | 1.914.557,34 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -7.381.579,24 | -5.669.673,41 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | | -1.711.905,83 |
| AJUSTE METODOLÓGICO | Até o Bimestre | |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | | -1.914.557,34 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | | 202.651,51 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI) | | 132.927,30 |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 78.972.800,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | 78.972.800,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | 65.100.000,00 |

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, Emissão:24/03/2022, às 11:29:33, Assinado Digitalmente no dia 24/03/2022, às 11:29:33.





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2022

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

| PODER / ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | Saldo Total L = (e + k) | |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------|-------------------|------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------|-------------------|--------------|-------------------|------------------------------|------------------------------------|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | | Saldo k = (f + g) - (i + j) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2021 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2021 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 236.133,13 | 2.876.386,79 | 1.914.557,34 | 0,00 | 1.197.962,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.197.962,58 |
| PODER EXECUTIVO | 236.133,13 | 2.876.386,79 | 1.914.557,34 | 0,00 | 1.197.962,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.197.962,58 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI | 236.133,13 | 349.027,42 | 349.027,42 | 0,00 | 236.133,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 236.133,13 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI | 0,00 | 506.566,81 | 495.445,41 | 0,00 | 11.121,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.121,40 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URANDI | 0,00 | 14.876,51 | 14.876,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URANDI | 0,00 | 2.005.916,05 | 1.055.208,00 | 0,00 | 950.708,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 950.708,05 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CÂMARA DE VEREADORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 236.133,13 | 2.876.386,79 | 1.914.557,34 | 0,00 | 1.197.962,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.197.962,58 |

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, Emissão:24/03/2022, às 11:30:46, Assinado Digitalmente no dia 24/03/2022, às 11:30:46.



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2022

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)



Em Reais

| RECEITAS DO ENSINO | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | | | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b) | |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 3.404.000,00 | | | 359.830,98 | |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 398.400,00 | | | 34.541,06 | |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 152.400,00 | | | 19.772,94 | |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 1.691.600,00 | | | 245.208,87 | |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 1.161.600,00 | | | 60.308,11 | |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 36.652.000,00 | | | 6.658.210,62 | |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 30.700.000,00 | | | 5.688.058,39 | |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 28.700.000,00 | | | 5.688.058,39 | |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e | 2.000.000,00 | | | 0,00 | |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 5.400.000,00 | | | 763.592,93 | |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 50.000,00 | | | 6.050,81 | |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 2.000,00 | | | 49,90 | |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 500.000,00 | | | 200.458,59 | |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | | | 0,00 | |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | | | 0,00 | |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 40.056.000,00 | | | 7.018.041,60 | |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) | 6.930.400,00 | | | 1.331.642,12 | |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)) | 3.083.600,00 | | | 422.868,28 | |
| FUNDEB | | | | | |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | | | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 0,00 | | | 0,00 | |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | | | 0,00 | |
| 6.1.1- Principal | 0,00 | | | 0,00 | |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | | | 0,00 | |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | | | 0,00 | |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | | | 0,00 | |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | | | 0,00 | |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | | | 0,00 | |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | | | 0,00 | |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | | | 0,00 | |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) | -6.930.400,00 | | | -1.331.642,12 | |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | | | | | |
| VALOR | | | | | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 0,00 | | | | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 0,00 | | | | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 | | | | |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | 0,00 | | | | |
| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶ | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (g) |
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1- Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11- OUTRAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) | |
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal | VALOR EXIGIDO (i) | VALOR APLICADO (j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(k) | % APLICADA (l) | | |
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m) | VALOR NÃO APLICADO (n) | VALOR CONSIDERADO APÓS AJUSTE | % NÃO APLICADA (p) | | |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE CONSTITUCIONAL (t) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) |
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 24.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 24.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL VALOR | | | | | | |
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | | | | | | 0,00 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | | | | | | -1.331.642,12 |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h) | | | | | | 0,00 |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7 | | | | | | 0,00 |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | | | | | | 0,00 |
| 32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31)) | | | | | | 1.331.642,12 |
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADA (y) | | | |
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 1.754.510,40 | 1.331.642,12 | 18,97 | | | |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB | SALDO INICIAL (x) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) | |
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b) | | | |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 860.000,00 | | 96.378,63 | | | |
| 35.1- Salário-Educação | 350.000,00 | | 73.079,47 | | | |
| 35.2- PDDE | 10.000,00 | | 0,00 | | | |
| 35.3- PNAE | 300.000,00 | | 23.299,16 | | | |
| 35.4 - PNATE | 200.000,00 | | 0,00 | | | |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | | 0,00 | | | |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 472.800,00 | | 0,00 | | | |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 195.000,00 | | 97.470,48 | | | |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 207.700,00 | | 0,00 | | | |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | | 0,00 | | | |
| 40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39) | 1.735.500,00 | | 193.849,11 | | | |



| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶ | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------------|-------------------------------------------------|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | 155.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.2- Pré-escola | 155.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 20.418.200,00 | 3.647.179,91 | 1.865.957,12 | 1.799.101,89 | 1.781.222,79 |
| 43- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44- ENSINO SUPERIOR | 33.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 17.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45) | 20.624.800,00 | 3.647.179,91 | 1.865.957,12 | 1.799.101,89 | 1.781.222,79 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------------|-------------------------------------------------|
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 19.258.200,00 | 3.317.179,91 | 1.832.577,25 | 1.765.722,02 | 1.484.602,66 |
| 47.1- Despesas Correntes | 17.640.500,00 | 2.997.679,91 | 1.518.375,35 | 1.451.520,12 | 1.479.304,56 |
| 47.1.1- Pessoal Ativo | 13.102.100,00 | 1.704.000,00 | 1.156.256,19 | 1.156.256,19 | 547.743,81 |
| 47.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 20.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 4.517.500,00 | 1.293.679,91 | 362.119,16 | 295.263,93 | 931.560,75 |
| 47.2- Despesas de Capital | 1.617.700,00 | 319.500,00 | 314.201,90 | 314.201,90 | 5.298,10 |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2- Outras Despesas de Capital | 1.617.700,00 | 319.500,00 | 314.201,90 | 314.201,90 | 5.298,10 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------|
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR> | 1.172.782,70 | 351.074,58 |
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 6.779.581,27 | 210.160,74 |
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 5.707.907,64 | 192.959,47 |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 2.244.456,33 | 368.275,85 |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 2.244.456,33 | 368.275,85 |

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, Emissão: 24/03/2022, às 11:32:41, Assinado Digitalmente no dia 24/03/2022, às 11:32:41.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/19884

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2022



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b) |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------------------|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I) | 207.700,00 | 0,00 | 207.700,00 |
| DESPESAS | | | |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 10.868.934,28 | 1.571.302,15 | 9.297.632,13 |
| Investimentos | 9.425.834,28 | 728.102,15 | 8.697.732,13 |
| Inversões Financeiras | 38.300,00 | 0,00 | 38.300,00 |
| Amortização da Dívida | 1.404.800,00 | 843.200,00 | 561.600,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 10.868.934,28 | 1.571.302,15 | 9.297.632,13 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II) | -10.661.234,28 | -1.571.302,15 | -9.089.932,13 |

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, Emissão: 24/03/2022, às 11:33:02, Assinado Digitalmente no dia 24/03/2022, às 11:33:02.

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

:

:

:



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2022



RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
|----------------------|---------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c) |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| PLANO FINANCEIRO | | | | |
|------------------|---------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c) |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, Emissão:24/03/2022, às 11:33:50.
 I Projeção atuarial elaborada em 24/03/2022 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MP S.



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2022



RREO – ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b) |
|--------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|----------------------------------|
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (e) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f) | SALDO A PAGAR (g) = (d-e) |
|----------------------------------------------------|------------------------|---------------------|---------------------|--------------------|------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 10.868.934,28 | 1.571.302,15 | 862.401,72 | 862.401,72 | 708.900,43 | 0,00 | 10.006.532,56 |
| Despesas de Capital | 10.868.934,28 | 1.571.302,15 | 862.401,72 | 862.401,72 | 708.900,43 | 0,00 | 10.006.532,56 |
| Investimentos | 9.425.834,28 | 728.102,15 | 465.944,15 | 465.944,15 | 262.158,00 | 0,00 | 8.959.890,13 |
| Inversões Financeiras | 38.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.300,00 |
| Amortização da Dívida | 1.404.800,00 | 843.200,00 | 396.457,57 | 396.457,57 | 446.742,43 | 0,00 | 1.008.342,43 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio do Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | <EXERCÍCIO ANTERIOR> (h) | EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe+ IIIf)) | SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi) |
|----------------------------|--------------------------|------------------------------------|---------------------------------|
| VALOR (III) | 0,00 | -862.401,72 | -862.401,72 |

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, Emissão:24/03/2022, às 11:34:02, Assinado Digitalmente no dia 24/03/2022, às 11:34:02.

:

:

:



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2022



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITA REALIZADAS | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|---------------------|--------------|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 3.404.000,00 | 3.404.000,00 | 359.830,98 | 10,57 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 398.400,00 | 398.400,00 | 34.541,06 | 8,67 |
| IPTU | 398.400,00 | 398.400,00 | 34.541,06 | 8,67 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 152.400,00 | 152.400,00 | 19.772,94 | 12,97 |
| ITBI | 152.400,00 | 152.400,00 | 19.772,94 | 12,97 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.691.600,00 | 1.691.600,00 | 245.208,87 | 14,50 |
| ISS | 1.691.600,00 | 1.691.600,00 | 245.208,87 | 14,50 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 1.161.600,00 | 1.161.600,00 | 60.308,11 | 5,19 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 36.652.000,00 | 36.652.000,00 | 6.658.210,62 | 18,17 |
| Cota-Parte FPM | 30.700.000,00 | 30.700.000,00 | 5.688.058,39 | 18,53 |
| Cota-Parte ITR | 2.000,00 | 2.000,00 | 49,90 | 2,50 |
| Cota-Parte IPVA | 500.000,00 | 500.000,00 | 200.458,59 | 40,09 |
| Cota-Parte ICMS | 5.400.000,00 | 5.400.000,00 | 763.592,93 | 14,14 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 50.000,00 | 50.000,00 | 6.050,81 | 12,10 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 40.056.000,00 | 40.056.000,00 | 7.018.041,60 | 17,52 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|--------------------|--------------|-------------------------------------------------|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c)x100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c)x100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c)x100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 722.900,00 | 717.900,00 | 48.000,00 | 6,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 199.900,00 | 194.900,00 | 28.000,00 | 14,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 523.000,00 | 523.000,00 | 20.000,00 | 3,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 2.575.900,00 | 2.415.900,00 | 948.470,00 | 39,26 | 364.892,21 | 15,10 | 348.085,31 | 14,41 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.399.200,00 | 2.289.200,00 | 918.470,00 | 40,12 | 359.012,66 | 15,68 | 342.205,76 | 14,95 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 176.700,00 | 126.700,00 | 30.000,00 | 23,68 | 5.879,55 | 4,64 | 5.879,55 | 4,64 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 26.600,00 | 26.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 23.800,00 | 23.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 2.800,00 | 2.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 3.171.000,00 | 3.211.000,00 | 1.475.846,41 | 45,96 | 682.367,58 | 21,25 | 649.847,87 | 20,24 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 3.148.900,00 | 3.188.900,00 | 1.475.846,41 | 46,28 | 682.367,58 | 21,40 | 649.847,87 | 20,38 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 22.100,00 | 22.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 6.496.400,00 | 6.371.400,00 | 2.472.316,41 | 38,80 | 1.047.259,79 | 16,44 | 997.933,18 | 15,66 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (D) | DESPESAS LIQUIDADAS (E) | DESPESAS PAGAS (F) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 2.472.316,41 | 1.047.259,79 | 997.933,18 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 2.472.316,41 | 1.047.259,79 | 997.933,18 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 1.052.706,24 | 1.052.706,24 | 1.052.706,24 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | - | - | - |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1 | 1.419.610,17 | -5.446,45 | - |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 35,23 | 14,92 | 14,22 |



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2022



| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------|-------------|-----------------------------------------------------|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhado (i) | Liquidado (j) | Pago (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Empenhos de 2021 (regra nova) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 (regra nova) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2017 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) | | | | | | | | | | 0,00 |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------|-------------|------------------------------------------------------|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhado (x) | Liquidado (y) | Pago (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITA REALIZADAS | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|--------------------|-------------|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)x100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provenientes da União | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provenientes dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2022



| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|-------------------------------------------------|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c)x100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c)x100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c)x100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 3.973.600,00 | 3.673.600,00 | 939.844,96 | 25,58 | 572.855,22 | 15,59 | 565.511,38 | 15,39 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 3.453.600,00 | 3.303.600,00 | 924.844,96 | 28,00 | 569.471,37 | 17,24 | 562.127,53 | 17,02 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 520.000,00 | 370.000,00 | 15.000,00 | 4,05 | 3.383,85 | 0,91 | 3.383,85 | 0,91 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 2.258.800,00 | 2.674.800,00 | 870.700,00 | 32,55 | 394.914,54 | 14,76 | 356.576,06 | 13,33 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.943.700,00 | 2.359.700,00 | 870.700,00 | 36,90 | 394.914,54 | 16,74 | 356.576,06 | 15,11 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 315.100,00 | 315.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 214.900,00 | 314.900,00 | 172.000,00 | 54,62 | 106.844,23 | 33,93 | 106.844,23 | 33,93 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 201.000,00 | 301.000,00 | 172.000,00 | 57,14 | 106.844,23 | 35,50 | 106.844,23 | 35,50 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 13.900,00 | 13.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 485.300,00 | 495.300,00 | 25.714,00 | 5,19 | 13.614,00 | 2,75 | 4.800,00 | 0,97 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 202.800,00 | 212.800,00 | 25.714,00 | 12,08 | 13.614,00 | 6,40 | 4.800,00 | 2,26 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 282.500,00 | 282.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 6.932.600,00 | 7.158.600,00 | 2.008.258,96 | 28,05 | 1.088.227,99 | 15,20 | 1.033.731,67 | 14,44 | 0,00 |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | | | | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------------------------------|
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados |
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c)x100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c)x100 | Até o bimestre (f) | % (f/c)x100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 4.696.500,00 | 4.391.500,00 | 987.844,96 | 22,49 | 572.855,22 | 13,04 | 565.511,38 | 12,88 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 4.834.700,00 | 5.090.700,00 | 1.819.170,00 | 35,74 | 759.806,75 | 14,93 | 704.661,37 | 13,84 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 241.500,00 | 341.500,00 | 172.000,00 | 50,37 | 106.844,23 | 31,29 | 106.844,23 | 31,29 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 3.656.300,00 | 3.706.300,00 | 1.501.560,41 | 40,51 | 695.981,58 | 18,78 | 654.647,87 | 17,66 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 13.429.000,00 | 13.530.000,00 | 4.480.575,37 | 33,12 | 2.135.487,78 | 15,78 | 2.031.664,85 | 15,02 | 0,00 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³ | 6.759.300,00 | 7.095.300,00 | 2.008.258,96 | 28,30 | 1.088.227,99 | 15,34 | 1.033.731,67 | 14,57 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 6.669.700,00 | 6.434.700,00 | 2.472.316,41 | 38,42 | 1.047.259,79 | 16,28 | 997.933,18 | 15,51 | 0,00 |

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, Emissão: 24/03/2022, às 11:34:26, Assinado Digitalmente no dia 24/03/2022, às 11:34:26.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra

nova)

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2022



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2022 | |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------|
| | | No bimestre | Até o bimestre (b) |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos na SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 |
|------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Das Estatutais Não-dependentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PPP A CONTRATAR (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III) | 50.747.731,92 | 52.320.646,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, Emissão: 24/03/2022, às 11:34:46, Assinado Digitalmente no dia 24/03/2022, às 11:34:46.



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2022



| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | | Em Reais | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | Até o Bimestre | | |
| RECEITAS | | | | |
| Previsão Inicial | | | | 65.100.000,00 |
| Previsão Atualizada | | | | 65.100.000,00 |
| Receitas Realizadas | | | | 9.579.313,90 |
| Déficit Orçamentário | | | | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | | | | 0,00 |
| DESPESAS | | | | |
| Dotação Inicial | | | | 65.100.000,00 |
| Créditos Adicionais | | | | 2.913.434,28 |
| Dotação Atualizada | | | | 65.100.000,00 |
| Despesas Empenhadas | | | | 18.573.243,05 |
| Despesas Liquidadas | | | | 7.424.246,23 |
| Despesas Pagas | | | | 7.040.286,50 |
| Superávit Orçamentário | | | | 2.155.067,67 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | | | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | | | | 18.573.243,05 |
| Despesas Liquidadas | | | | 7.424.246,23 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | | | | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | | | | 52.320.646,70 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | | | 0,00 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | | | 0,00 |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | | Até o Bimestre |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | | | | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | | | | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) | |
| Resultado Nominal | 0,00 | -1.711.905,83 | -171.190.583,00 | |
| Resultado Primário | 0,00 | 1.020.927,63 | 102.092.763,00 | |
| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 3.112.519,92 | 0,00 | 1.914.557,34 | 1.197.962,58 |
| Poder Executivo | 3.112.519,92 | 0,00 | 1.914.557,34 | 1.197.962,58 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Executivo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 3.112.519,92 | 0,00 | 1.914.557,34 | 1.197.962,58 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre | |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 1.331.642,12 | <18% / 25%> | 2.208,06 | |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 0,00 | 70% | 0,00 | |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50% | 0,00 | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 | |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo não realizado | | |
| Receitas de Operação de Crédito | | 0,00 | 207.700,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | | 1.571.302,15 | 9.297.632,13 | |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a realizado | | |
| Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos | | 0,00 | 0,00 | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | 0,00 | 0,00 | |



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2022



| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anual | |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 1.047.259,79 | 15,00 | 14,92 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | | | 0,00 |

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, Emissão: 24/03/2022, às 11:35:29, Assinado Digitalmente no dia 24/03/2022, às 11:35:29.





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 Fevereiro de 2022

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

| Beneficiário | Determinação | | Nº NE de Origem | Pagamento | | |
|--------------|--------------|-------|-----------------|-----------|-------|----------|
| | Data | Valor | | Data | Valor | Nº do PP |
| TOTAL | | | | | | |

:

:

:





MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA
Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2022

Serviços de comunicação visual com confecção de placa em ACM com iluminação interna, destinada a Unidade Básica de Saúde da Família, Dr. Olegário Guimarães, localizada na sede do Município de Urandi - Bahia.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Saúde do Município Urandi, pareceres do Departamento de Jurídico da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, fica adjudicada a Dispensa de Licitação n.º 031/2022 para a Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual com confecção de placa em ACM com iluminação interna, destinada a Unidade Básica de Saúde da Família, Dr. Olegário Guimarães, localizada na sede do Município de Urandi - Bahia, através da empresa **MICHAEL JOHNATHAS ALVES DE SOUZA**, inscrito no CNPJ sob n.º 38.756.013/0001-68, com sede na Rua Governador Imbassai, 68, Bairro Xavier, Urandi - Bahia, CEP: 46350-000, com valor global estimado de R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais).

Assim, submetemos à apreciação V. Exa., para Homologação, se assim entender conveniente o parecer da Comissão.

Urandi - Bahia, 14 de março de 2022.

Conceição Maria Policiano Farias
Presidente da CPL

Allexis Gonçalves Carvalho
Membro da CPL

Rony Alves Souza
Membro da CPL





MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2022

Serviços de comunicação visual com confecção de placa em ACM com iluminação interna, destinada a Unidade Básica de Saúde da Família, Dr. Olegário Guimarães, localizada na sede do Município de Urandi – Bahia.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Saúde, pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, referente ao **Ato de dispensa n.º 031/2022**, fica HOMOLOGADA a Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual com confecção de placa em ACM com iluminação interna, destinada a Unidade Básica de Saúde da Família, Dr. Olegário Guimarães, localizada na sede do Município de Urandi - Bahia, através da empresa **MICHAEL JOHNATHAS ALVES DE SOUZA**, inscrito no CNPJ sob n.º 38.756.013/0001-68, com sede na Rua Governador Imbassai, 68, Bairro Xavier, Urandi - Bahia, CEP: 46350-000, com valor global estimado de R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais).

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente ato de Dispensa de Licitação.

Urandi - Bahia, 14 de março de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031 / 2022

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL COM CONFECÇÃO DE PLACA EM ACM COM ILUMINAÇÃO INTERNA, DESTINADA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DR. OLEGÁRIO GUIMARÃES, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços de comunicação visual com confecção de placa em ACM com iluminação interna, destinada a Unidade Básica de Saúde da Família, Dr. Olegário Guimarães, localizada na sede do Município;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Dispensa de Licitação, visando à contratação dos serviços de comunicação visual com confecção de placa em ACM com iluminação interna, destinada a Unidade Básica de Saúde da Família, Dr. Olegário Guimarães, localizada na sede do Município de Urandi - Bahia;

*Considerando e ratificando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Saúde, que informa e sugere como vantajosa para este Município a Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual com confecção de placa em ACM com iluminação interna, destinada a Unidade Básica de Saúde da Família, Dr. Olegário Guimarães, localizada na sede do Município, da empresa **MICHAEL JOHNATHAS ALVES DE SOUZA**, em atendimento ao art. 24 da Lei n.º 8.666/93.*



**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Dispensa de Licitação para Contratação da empresa **MICHAEL JOHNATHAS ALVES DE SOUZA**, inscrito no CNPJ sob n.º 38.756.013/0001-68, com sede na Rua Governador Imbassai, 68, Bairro Xavier, Urandi - Bahia, CEP: 46350-000, para prestação de serviços de comunicação visual com confecção de placa em ACM com iluminação interna, destinada a Unidade Básica de Saúde da Família, Dr. Olegário Guimarães, localizada na sede do Município de Urandi - Bahia.

Art. 2º - Reconhecida a necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta para a prestação de serviços de comunicação visual com confecção de placa em ACM com iluminação interna, destinada a Unidade Básica de Saúde da Família, Dr. Olegário Guimarães, localizada na sede do Município de Urandi - Bahia, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 14 de março de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 018/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NETINFOR SERVIÇOS DE PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ: 12.909.601/0001-09 com sede na Rua 12 de Outubro, nº 21, bairro DC-5 na cidade de Urandi – BA, representada por **Iran Ribeiro Silva**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 969169906 SSP – BA e CPF nº 003.131.825-82 residente e domiciliado nesta cidade de Urandi – BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 018/2021** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto **A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 018/2021** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura do presente contrato até a data de 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 81.764,32 (OITENTA E UM MIL, SETECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**, referente aos produtos abaixo especificados:

| LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA TONER | | | | | | |
|--------------------------------------------|------------------------------|-----|-------|-------------|------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UF | SALDO | MARCA | V.UNIT.R\$ | VALOR TOTAL |
| 1 | CILINDRO para Tonner HP 05-A | UNI | 3 | IMPRIMI PRO | R\$ 9,75 | R\$ 29,25 |
| 2 | CILINDRO para Tonner HP 12-A | UNI | 4 | IMPRIMI PRO | R\$ 8,93 | R\$ 35,72 |
| 3 | CILINDRO para Tonner HP 13-A | UNI | 5 | IMPRIMI PRO | R\$ 11,17 | R\$ 55,85 |
| 4 | CILINDRO para Tonner HP 15-A | UNI | 5 | IMPRIMI PRO | R\$ 11,17 | R\$ 55,85 |





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

| | | | | | | |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----|---|-------------|-----------|------------|
| 5 | CILINDRO para Tonner HP 17-A | UNI | 5 | IMPRIMI PRO | R\$ 22,33 | R\$ 111,65 |
| 6 | CILINDRO para Tonner HP 18-A | UNI | 4 | IMPRIMI PRO | R\$ 22,33 | R\$ 89,32 |
| 7 | CILINDRO para Tonner HP 26-A | UNI | 5 | IMPRIMI PRO | R\$ 14,29 | R\$ 71,45 |
| 8 | CILINDRO para Tonner HP 35-A | UNI | 5 | IMPRIMI PRO | R\$ 8,93 | R\$ 44,65 |
| 9 | CILINDRO para Tonner HP 36-A | UNI | 5 | IMPRIMI PRO | R\$ 8,93 | R\$ 44,65 |
| 10 | CILINDRO para Tonner HP 78-A | UNI | 5 | IMPRIMI PRO | R\$ 16,97 | R\$ 84,85 |
| 11 | CILINDRO para Tonner HP 80-A | UNI | 5 | IMPRIMI PRO | R\$ 8,93 | R\$ 44,65 |
| 12 | CILINDRO para Tonner HP 83-A | UNI | 5 | IMPRIMI PRO | R\$ 8,93 | R\$ 44,65 |
| 13 | CILINDRO para Tonner HP 85-A | UNI | 5 | IMPRIMI PRO | R\$ 8,93 | R\$ 44,65 |
| 14 | CILINDRO Xerox P/Impressora Phaser 3260 | UNI | 5 | IMPRIMI PRO | R\$ 11,61 | R\$ 58,05 |
| 15 | CILINDRO Xerox P/Impressora Phaser 3124 | UNI | 5 | IMPRIMI PRO | R\$ 13,40 | R\$ 67,00 |
| 16 | CILINDRO Xerox P/Impressora WC 3210 | UNI | 5 | IMPRIMI PRO | R\$ 13,40 | R\$ 67,00 |
| novecentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos | | | | | | R\$ 949,24 |

| LOTE 03 – AQUISIÇÃO DE LÂMINA | | | | | | |
|-------------------------------|-------------------------|-----|---|-------------|------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UF | | MARCA | V.UNIT.R\$ | VALOR TOTAL |
| 1 | LÂMINA DOSADORA HP 05-A | UNI | 4 | IMPRIMI PRO | R\$ 9,70 | R\$ 38,80 |
| 2 | LÂMINA DOSADORA HP 12-A | UNI | 5 | IMPRIMI PRO | R\$ 9,70 | R\$ 48,50 |
| 3 | LÂMINA DOSADORA HP 13-A | UNI | 5 | IMPRIMI PRO | R\$ 9,70 | R\$ 48,50 |
| 4 | LÂMINA DOSADORA HP 15-A | UNI | 4 | IMPRIMI PRO | R\$ 9,70 | R\$ 38,80 |
| 5 | LÂMINA DOSADORA HP 17-A | UNI | 5 | IMPRIMI PRO | R\$ 9,70 | R\$ 48,50 |
| 6 | LÂMINA DOSADORA HP 18-A | UNI | 5 | IMPRIMI PRO | R\$ 9,70 | R\$ 48,50 |





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

| | | | | | | |
|------------------------------------------------|---------------------------------------|-----|---|-------------|-----------|------------|
| 7 | LÂMINA DOSADORA HP 26-A | UNI | 5 | IMPRIMI PRO | R\$ 9,70 | R\$ 48,50 |
| 8 | LÂMINA DOSADORA HP 35-A | UNI | 5 | IMPRIMI PRO | R\$ 9,70 | R\$ 48,50 |
| 9 | LÂMINA DOSADORA HP 36-A | UNI | 5 | IMPRIMI PRO | R\$ 9,70 | R\$ 48,50 |
| 10 | LÂMINA DOSADORA HP 78-A | UNI | 5 | IMPRIMI PRO | R\$ 9,70 | R\$ 48,50 |
| 11 | LÂMINA DOSADORA HP 80-A | UNI | 5 | IMPRIMI PRO | R\$ 9,70 | R\$ 48,50 |
| 12 | LÂMINA DOSADORA HP 83-A | UNI | 5 | IMPRIMI PRO | R\$ 9,70 | R\$ 48,50 |
| 13 | LÂMINA DOSADORA HP 85-A | UNI | 5 | IMPRIMI PRO | R\$ 9,70 | R\$ 48,50 |
| 14 | LÂMINA XEROX P/Impressora Phaser 3260 | UNI | 5 | IMPRIMI PRO | R\$ 9,70 | R\$ 48,50 |
| 15 | LÂMINA XEROX P/Impressora Phaser 3124 | UNI | 5 | IMPRIMI PRO | R\$ 14,50 | R\$ 72,50 |
| 16 | LÂMINA XEROX P/Impressora WC 3210 | UNI | 5 | IMPRIMI PRO | R\$ 9,70 | R\$ 48,50 |
| setecentos e oitenta reais e sessenta centavos | | | | | | R\$ 780,60 |

| LOTE 05 – AQUISIÇÃO DE REFIL DE TONNER | | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------|----|-------------|------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UF | | MARCA | V.UNIT.R\$ | VALOR TOTAL |
| 1 | REFIL DE TONNER – Preto – Impressora KYOCERA, 300 Gramas. | Unid | 33 | IMPRIMI PRO | R\$ 46,67 | R\$ 1.540,11 |
| 2 | REFIL DE TONNER – Preto – Impressora BROTHER, 200 Gramas. | Unid | 20 | IMPRIMI PRO | R\$ 46,66 | R\$ 933,20 |
| dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e um centavos | | | | | | R\$ 2.473,31 |

| LOTE 07 – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA | | | | | | |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------------|------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UF | | MARCA | V.UNIT.R\$ | VALOR TOTAL |
| 1 | CABO DE FORÇA 10-A -para computador, 1,8 Metros. | UNI | 16 | X-CELL | R\$ 12,99 | R\$ 207,84 |
| 2 | CABO DVI, 18 PINOS - Monitor, LCD, LED, Notebook, TV, Projetor. Comprimento 1,80 metros. | UNI | 25 | SANTANA IMPORT | R\$ 36,53 | R\$ 913,25 |





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

| | | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|------------|---------------|
| 3 | CABO HDMI V 2.0 -Compatível com TVs de LCD e Plasma, DVD, Blue Ray, PS3, Recorder Vídeo. Comprimento de 2,0 metros. | UNI | 24 | MULTILASER | R\$ 17,86 | R\$ 428,64 |
| 4 | CABO RJ 45 -Cabo estruturado com 04 pares trançados, ideal para utilização em redes de dados, telefonia e imagens. CFTV e extensores VGA e HDMI Via Cabo de rede. Caixa com 305 Metros. | CX | 14 | MEGATRON | R\$ 298,72 | R\$ 4.182,08 |
| 5 | CABO USB, 2.0- MACHO, FÊMEA, 2,0 METROS. Com Filtro de amplificação de sinal. Compatível com Windows 98/ME/2000/XP/7/8 | UNI | 32 | MULTILASER | R\$ 12,74 | R\$ 407,68 |
| 6 | CABO ADAPTADOR- HDMI Macho para VGA Macho, 15 Pinos (HD15), Tamanho: 1.8 Metros. | UNI | 12 | X-CELL | R\$ 24,36 | R\$ 292,32 |
| 7 | CABO VGA para Monitor, DB15, 1,5 metros. | UNI | 19 | MULTILASER | R\$ 20,29 | R\$ 385,51 |
| 8 | CONECTORES RJ 45 - Cabo Rede Lan. Características: Tipo Plug: RJ-45 Posição/Maestro: 8x8 Projetado para: aplicações de dados/voz, Compatibilidade: Round (UTP) Stranded. Cor: Transparente. Embalagem com 100 unidades | PCT | 4 | WURT | R\$ 81,17 | R\$ 324,68 |
| 9 | FILTRO DE LINHA - 5 (cinco), Gabinete em Plástico ABS. | UNI | 11 | INTELBRAS | R\$ 47,67 | R\$ 524,37 |
| 10 | FIO COAXIAL 75 OHMS, 40%, 305 Metros. | UNI | 1 | ELGIN | R\$ 298,72 | R\$ 298,72 |
| 11 | FONTE DE ALIMENTAÇÃO - Potência: 200W, Reais (máximo 450 w) Pinos: 20+4 Pinos Tensão Entrada: 115 v/230VAC - 50/60Hz. Tensão Saída: Saída +12V: 9ª. Frequência: 50/60hz, Ventiladores: 01 Cooler de 8 cm. Dimensões: 150X84X140 mm. | UNI | 32 | MULTILASER | R\$ 81,17 | R\$ 2.597,44 |
| dez mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos | | | | | | R\$ 10.562,53 |

LOTE 08 – DRIVER / CAIXA MULTIMÍDIA E HD

| ITEM | DESCRIÇÃO | UF | MARCA | V.UNIT.R\$ | VALOR TOTAL |
|------|-----------|----|-------|------------|-------------|
|------|-----------|----|-------|------------|-------------|





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

| | | | | | | |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|------------|--------------|
| 1 | CAIXA MULTIMÍDIA - Controle de volumes; Botão liga/desliga; Saída para fone de ouvido; Compatível com PC, MP3/MP4, Ipod, CD player, video games e outras fontes de áudio; -Led indicador de energia. | UNI | 28 | MULTILASER | R\$ 55,34 | R\$ 1.549,52 |
| 2 | DRIVER GRAVADOR E LEITOR CD/DVD EXTERNO - Velocidade de leitura: 24x (CD) / 8x (DVD). Velocidade de gravação: 24x (CD) / 8x (DVD±R) / 8x (DVD±RDL) Velocidade de regravação: 24x (CD) 8x (DVD). Dimensões aproximadas (AXLXP): 1,4 cm x 14,4 cm x 13,7 cm. Peso aproximado: 200g | UNI | 8 | ULTRABOOK | R\$ 215,02 | R\$ 1.720,16 |
| 3 | DRIVER GRAVADOR E LEITOR CD/DVD - Capacidade do Buffer: 2MB, Velocidade de Leitura: DVD 16X e CD 48X, Tipo de Interface: SAT - O/S: Windows Millennium Edition (Me), Windows Vista x86, x64; Windows 2000 Professional; Windows XP Home Edition, Professional, Media Center Edition. Características Físicas: Montagem do Drive: Vertical ou Horizontal, Inserção e Ejeção do CD : Bandeja Motorizada. | UNI | 8 | ASUS | R\$ 110,67 | R\$ 885,36 |
| 4 | HD EXTERNO - Capacidade: 1TB; Interface: USB 3.0; Rotação: 5400 RPM; Taxa Máxima de Transferência: Até 4,8 Gbps (USB 3.0); Compatibilidade: Sistema operacional Windows XP SP3, Windows Vista, Windows 7, Windows 8 ou superior. | UNI | 5 | SEAGATE | R\$ 395,25 | R\$ 1.976,25 |
| 5 | HD 1 TB Capacidade: 1 TB; Fator de forma: 2.5 "Aplicações: PC, Notebook; Tecnologia de armazenamento: HDD Interfaces: SATA III Velocidade de rotação: 5400 rpm | UNI | 3 | SEAGATE | R\$ 363,63 | R\$ 1.090,89 |
| sete mil, duzentos e vinte e dois reais e dezoito centavos | | | | | | R\$ 7.222,18 |

LOTE 09 – MEMÓRIAS E PLACAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UF | MARCA | V.UNIT.R\$ | VALOR TOTAL |
|------|-----------|----|-------|------------|-------------|
|------|-----------|----|-------|------------|-------------|





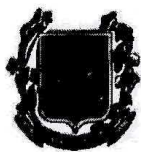
MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

| | | | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|------------|---------------|
| 1 | MEMÓRIA DDR2, Capacidade de Armazenamento: 2GB. Velocidade de Memória 800mhz, Consumo VDD 1,80V. Transferência de quatro dados por ciclo de clock, Canal de Memória Duplo, Quantidade de pinos; 240, Garantia de Fábrica de 3 (três) anos Quantidade de pinos: 240. | UNI | 32 | KINGSTON | R\$ 95,91 | R\$ 3.069,12 |
| 2 | MEMÓRIA DDR3 Capacidade de Armazenamento de 2GB. | UNI | 34 | MULTILASER | R\$ 215,41 | R\$ 7.323,94 |
| 3 | MEMÓRIA RAM: 4 GB - Tecnologia de Memória DDR3 SDRAM. Capacidade 4 GB, Computador PC Formato de Memória DIMM. Número de pinos 240. Fator de forma 240-pin DIMM. Linha Value RAM. Módulos de Memória 1 GB x 4 GB, Velocidade da Memória 1333 MHzTipo de Memória SDRAM | UNI | 10 | AFOX | R\$ 243,51 | R\$ 2.435,10 |
| 4 | PLACA DE REDE: Conexão RJ-45, Taxa de Transferência: 10/100/1000 Mbps | UNI | 30 | VINIK | R\$ 119,88 | R\$ 3.596,40 |
| 5 | PLACA MÃE PCWARE | UNI | 50 | BELMICRO | R\$ 470,18 | R\$ 23.509,00 |
| 6 | PROCESSADOR INTEL I3. | UNI | 22 | INTEL | R\$ 328,75 | R\$ 7.232,50 |
| 7 | PROCESSADOR INTEL I5. | UNI | 22 | INTEL | R\$ 573,20 | R\$ 12.610,40 |
| cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos | | | | | | R\$ 59.776,46 |

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

| |
|--------------------------------------------------------|
| Sec Obras e transporte |
| 0606 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA |
| 2.123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO |
| Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo |
| Sec Administração |
| 0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 2.017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo |
| GABINETE DO PREFEITO |
| 0202- GABINETE DO PREFEITO |
| 2015- GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo |
| Sec Municipal de Agricultura |



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

| |
|------------------------------------------------------|
| 0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE Agricultura |
| 2.141 - MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo |
| Sec Municipal de Meio Ambiente |
| 1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |
| 2.328 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo |
| Sec de Saúde |
| 0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 2.065 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB |
| 2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| 2.298 - GESTÃO UNIDADE HOSPITAL |
| 2.068 - INCENTIVO AO PROGRAMA FAMILIAR (PSF) |
| 2.069 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA |
| 2.192 - SAMU |
| 2199- AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo |
| Sec de Educação |
| 0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 2096 - GESTÃO DO FUNDEB 40% |
| 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO |
| 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo |
| ASSISTENCIA SOCIAL |
| 0808- ASSISTENCIA SOCIAL |
| 2057- GESTÃO DO FMAS |
| 2285- BOLSA FAMILIA - IGDBF/IGDSUAS |
| 2297-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV - PAIF/CRAS |
| 2331- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo |

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.
- 4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.1 O pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.
- 5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.

5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irrealizáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a Contratada tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 018/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 151/2021 a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as lei especiais aplicáveis á espécie.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 018/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 151/2021.

Urandi - BA, 12 de Janeiro de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Urandi-BA
Contratante

Warlei Oliveira de Souza
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI-BA

Iran Ribeiro Silva
NETINFOR SERVIÇOS DE PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES LTDA
Iran Ribeiro Silva
CPF nº 003.131.825-82
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF: 061.464.015-60

Nome:

CPF/MF: 062.365-745-95





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087-A/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 32.593.430/0001-50 com sede na Avenida Henrique Mansano, nº 1595, bairro Alpes na cidade de Londrina – PR, representada por **José Márcio Carrega**, brasileiro, empresário, portado do RG nº 14727572 SESP – PR e CPF nº 109.523.298-32 residente e domiciliado na Rua Fernando de Noronha, nº609, Apt1104, Centro na cidade de Londrina - PR, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP N.º 042/2021 e do Processo N.º 216/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto **2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE: MÓVEIS; ELETRODOMÉSTICOS; EQUIPAMENTOS FOTROELETRÔNICOS; EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO; CELULARES; CÂMERAS FOTOGRÁFICAS; COLCHÕES; EQUIPAMENTOS MÉDICO, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **Pregão Eletrônico SRP N.º 042/2021 e do Processo N.º 216/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura do presente contrato até a data de 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1O valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 197.881,41 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos)**, referente aos produtos abaixo especificados:

LOTE 09 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO – HOSPITALARES

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | VALOR | VALOR TOTAL |
|------|------------|---------|----------------------|-------|-------|-------------|
|------|------------|---------|----------------------|-------|-------|-------------|

JOSE MARCIO
CARREGA:109523298
32

Assinado de forma digital
por JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

| | | | | | UNITÁRIO | |
|----|----|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------|---------------|
| 01 | 14 | Unidade | ASPIRADOR DE SECREÇÃO Tipo: Aspirador Clínico de Secreção Voltagem: 127/220V Capacidade do Frasco de Aspiração: 1.300 ML, possui válvula Anti Transbordamento. Motor: 1/33 HP; Vazão (Fluxo Livre): 20L/minuto; Peso: Aprox. 2,5kg ITENS INCLUSOS 01 Unidade de aspiração 01 tubo de sucção 01 recipiente 01 Tampa do Recipiente 01 Conjunto com 3 filtros de ar 01 Extensão 01 Manual de Instruções | NEVONI / 5005 | 902,25 | R\$ 12.631,50 |
| 02 | 1 | Unidade | BALÃO em silicone translúcido autoclavável; - Tamanho adulto : balão com 1600ml; Máscara facial de silicone autoclavável; Válvula unidirecional, modelo bico de pato, autoclavável; Com reservatório de 2500ml não autoclavável; Com extensão plástica (tubo). | FARMATEX /ADULTO | 210,52 | R\$ 210,52 |
| 03 | 1 | Unidade | BALÃO em silicone translúcido autoclavável; - Tamanho infantil : balão com 500ml; Máscara facial de silicone autoclavável; Válvula unidirecional, modelo bico de pato, autoclavável; Com reservatório de 1.000ml não autoclavável; Com extensão plástica (tubo). | FARMATEX /INFANTIL | 210,52 | R\$ 210,52 |
| 04 | 3 | Unidade | BOMBA DE INFUSÃO , confeccionada caixa plástica de alta resistência, com taxa exata e volume constante, sistema com sensores e controle micro processado, taxa de infusão, controle mecânico ou elétrico movimento de transição; características mínimas: display - tela de LCD configurações, painel de LED's para registro de volume infundido, LED's indicadores de funcionamento; bomba - compatibilidade com equipos padrão, bomba de infusão enteral e parenteral, com alarmes audiovisuais, sensor de gotas, ajuste de volume de infusão pré definido, modos de trabalho: ml/h e gotas/min, mínimo de três | CONTEC / SP 750 | 6.015,00 | R\$ 18.045,00 |

JOSE MARCIO
 CARREGA:10952329
 832

Assinado de forma
 digital por JOSE MARCIO
 CARREGA:10952329832





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

| | | | | | | |
|----|---|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------|---------------|
| | | | níveis de indicação de ocusão no sistema, função purgar; KVO (Manter veia aberta) com vazão ajustável de 1 a 5 ml/h, gravação automática da última infusão, funcionamento mínimo de 4 horas em bateria, classe de proteção IPX4; alarmes - indicações sonoras (bip e voz), início da infusão, término da infusão, infusão da quantidade limitada encerrada, oclusão, detecção de bolhas, fechar a porta, instalação incorreta, configuração incorreta, velocidade de infusão anormal, sensor de gotas desconectado, alimentação externa desconectada e bateria fraca; especificações mínimas - volume de infusão: de 1ml a 9.999ml, taxa de infusão modo ml/h 1 a 1.200 ml/h (incremento de 1 ml/h), modo gotas/min 1 a 266 gotas/min (incremento de 1 gota/min), taxas de BOLUS/Purgar 100~ a 1.200 ml/h (incremento de 100 ml/h), taxa de KVO 1 a 5 ml/h (incremento de 1 ml/h), oclusão alta (800 mmHg), média (500 mmHg), baixa (300 mmHg); bateria mínima e alimentação - bivolt 100~240Vac, bateria interna de Li recarregável, capacidade 1.800mAh, tensão 11v, tempo mínimo de backup de 4 horas; Dimensões aproximadas - 140mm comprimento x 157mm largura x 220mm altura; acessórios mínimos - 01 Cabo de força, 01 Bateria interna, 01 Sensor de gotas e 01 Suporte; possuir Certificado de conformidade ABNT NBR; Garantia mínima de 12 (doze) meses. | | | |
| 05 | 2 | Unidade | CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO , número de saídas simultâneas mínimo de 08, potência mínimo de 1/4 de r, suporte com rodízios. 220 v. NORMAS ANVISA | ASPIRATEX / 5008 | 3.007,50 | R\$ 6.015,00 |
| 06 | 7 | Unidade | CARRINHO DE EMERGÊNCIA / Pintura epóxi / Mesa superior em aço inox / 4 Rodízios de 05 polegadas, sendo 02 com freios e giro de 360° graus. 04 gavetas sendo: 01 com 21 divisões para medicamentos e 03 para uso geral / Trava nas gavetas / Porta basculante / Mesa superior em aço inox / 01 Tábua para massagem cardíaca / Suporte para cilindro de oxigênio / Suporte para soro / Suporte cardioversor ou desfibrilador / Tomada elétrica | RENASCER / RNT1700 | 3.007,50 | R\$ 21.052,50 |
| 07 | 4 | Unidade | DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) C/ DISPLAY LCD E TRAÇADO ECG - LIFE400 FUTURA - CMOS DRAKE. | CMOS DRAKE / LIFE 400 FUTURA | 9.022,50 | R\$ 36.090,00 |

JOSE MARCIO
CARREGA:109523
29832

Assinado de forma digital por JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

| | | | | | |
|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| | | | <p>Características Técnicas</p> <p>Alarmes sonoros e visuais: Alarmes de bateria fraca.</p> <p>Auxilio ao socorrista: Indicação sonora para o ritmo da massagem cardíaca. O equipamento emitirá um BIP orientando o socorrista a velocidade adequada da massagem cardíaca a ser aplicada no tórax do paciente.</p> <p>Auto-teste: Realiza auto teste ao ser ligado periodicamente. Informa o percentual da carga da bateria, quando detectada que a bateria está com percentual baixo os alarmes serão iniciados emitindo um sinal sonoro e visual.</p> <p>Alimentação: 110/220 volts</p> <p>Anula carga: Descarga interna após 30 segundos se não houver sido acionado o botão luminoso de tratamento.</p> <p>Bateria: De Lithium - recarregável de longa duração – Pack de baterias que possibilita tanto a utilização de baterias recarregáveis quanto baterias descartáveis.</p> <p>Bateria recarregável Lithium-Ion Standard: Capacidade para 200 choques ou 10 horas de monitoramento, 5 anos em stand-by. Tipo: Lithium-Polymer (LI-PO) recarregável, 11,1 VDC, 2200mAh. Alimentação Interna (bateria interna). Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 4 horas. Temperatura de 10°C a 60°C.</p> <p>Carregador de bateria: Entrada: 100 – 240 VAC/ 50 – 60 Hz Saída: 12,6VDC - 800mA. Combinação do Carregador com o equipamento compõe um sistema.</p> <p>Modo de desfibrilação infantil de fábrica: Uso infantil de 01 a 08 anos de idade - com limite de 50 Joules – 50 – 50 – 50 joules.</p> <p>Modo de desfibrilação adulto disponíveis: 150-200-200 joules, 150-150-150 joules, 150, 200, 360 joules ou outras configurações de acordo com a necessidade do cliente.</p> <p>Pás descartáveis: Pás descartáveis adulto e/ou infantil.</p> <p>Peso: Peso aproximado de 1,9 kg.</p> | | |
|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

JOSE MARCIO Assinado de forma digital por JOSE MARCIO
CARREGA:109
52329832 CARREGA:10952329832





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

| | | | | | | |
|----|----|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|--------------|
| | | | Dimensão: 295 x 225 x 155 mm. Softwares: Possui software dedicado, compatível com ambiente Windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para PC, com cabos interface, licença de software, quando solicitado com esta versão. Software Phoenix: através deste software é possível visualizar todos os eventos ocorridos durante a toda utilização do equipamento. Através do Cartão de memória ou do cabo UBS será possível a transferência dos dados para o software Phoenix que permitirá uma análise detalhada dos eventos gravados durante a utilização do DEA. Permite visualização de todos os dados armazenados; Exibição das curvas, eventos, informações gerais, impressão de dados, alteração de idioma, Visualização de eventos ocorridos, data e hora, descrição da ocorrência. Com capacidade de armazenamento de 4 gigabytes ou mais de 1000 eventos. | | | |
| 08 | 10 | Unidade | DETECTOR FETAL PORTÁTIL – alta sensibilidade / ausculta individual ou coletiva, requênciã 2,2 mhz; método de ultra som; ausculta cárdio-fetal a partir da décima semana; ajuste de volume; dimensões 45x85x190 mm e capa de couro com porta transdutor, NORMAS ANVISA. | G TECH / PORTATIL | 481,20 | R\$ 4.812,00 |
| 11 | 5 | Unidade | FIO GUIA Revestido com Teflon Allwin é fabricado em fio de aço inoxidável revestido com teflon (PTFE - politetrafluoretileno). | TECFIO / INOX | 300,75 | R\$ 1.503,75 |
| 12 | 5 | Unidade | FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO revestido com teflon, tamanho padrão | TECFIO / INOX | 300,75 | R\$ 1.503,75 |
| 13 | 3 | Unidade | FOCO DE LUZ auxiliar para exames clínicos, constituído em 5re com perfil de alumínio anodizado ou pintura 5reqü de fácil higienização, com rodízios. 220 volts 50/60hz | RENASCER / LED | 601,50 | R\$ 1.804,50 |
| 14 | 2 | Unidade | KIT LARINGOSCÓPIO Completo com 7 Lâminas com fibra ótica curva e retas. Laminas Curvas Números 0,1,2,3,4 Laminas Retas Números 0 e 1 para recém nascidos. Cabo com codificação verde que aceita as lâminas em Fibra Ótica. A lâmpada com um fecho de luz mais nítido que facilita na | MD / COMPLETO | 3.007,50 | R\$ 6.015,00 |

JOSE MARCIO

CARREGA:1095232
9832Assinado de forma
digital por JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

| | | | | | | |
|----|----|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------|---------------|
| | | | visualização do tecido, cabos em metal à prova de ferrugem, leves e resistentes, tampa da bateria fechada impede líquidos penetrarem no interior do compartimento, simples conversão de bateria tradicional por bateria recarregável, por meio de uma tampa de carregamento aberta, superfície recartilhada, melhor aderência e segurança, codificação verde (padrão universal) ISO 7376, cabo autoclavável. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação | | | |
| 15 | 6 | Unidade | MÁSCARA DE OXIGÊNIO de Alto Fluxo ou alta concentração infantil , máscara de não reinalação, possui um reservatório, cor transparente, vinil claro e suave, possui um tubo de suprimento de oxigênio de 2,10 m, presilha ajustável, válvula de segurança de baixa resistente. | MD / INFANTIL | 60,15 | R\$ 360,90 |
| 16 | 10 | Unidade | MÁSCARA DE OXIGÊNIO de Alto Fluxo ou alta concentração Adulta , máscara de não reinalação, possui um reservatório, cor transparente, vinil claro e suave, possui um tubo de suprimento de oxigênio de 2,10 m, presilha ajustável, válvula de segurança de baixa resistente. | MD / INFANTIL | 60,15 | R\$ 601,50 |
| 17 | 2 | Unidade | MONITOR DE SINAIS VITAIS Com tecnologia digital e poderoso microprocessadores que fornecem parâmetros, sinais e registro de alta qualidade e resolução, Exclusivo Método de Análise de ECG. Monitor configurável: ECG* SPO2* PNI* RESP* 2 TEMP. Display de alto brilho 7 polegadas LCD/TFT – colorido. Histórico de evolução do paciente por 3 dias. Três níveis de alarme. - Congelamento das formas de onda. - Monitoração no modo adulto, infantil e neonato - Memória não volátil: Limites de alarmes, data, hora e tipo de paciente. - Display 7 - LCD-TFT colorido. - Controle digital do volume de bip de pulso e alarmes. | INSTRAMED / INMAX | 15.037,50 | R\$ 30.075,00 |

JOSE MARCIO
CARREGA:1095232
9832

Assinado de forma
digital por JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832






MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

| | | | | | | |
|----|----|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------|---------------|
| | | | - Desligamento automático no caso de limite mínimo de carga de bateria. Tensão 220 volts | | | |
| 18 | 4 | Unidade | NEGATOSCÓPIO para parede de 1 corpo construído em chapa de aço 0,75 mm. Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi poliéster e polimerizado em estufa, de excelente resistência química e mecânica. Frente em acrílico. Em 110 ou 220 v. dimensões aproximadas: 0,40 x 0,50 m. apresentar certificado de boas prática de fabricação, NORMAS ANVISAx 0,50 m. apresentar certificado de boas prática de fabricação, NORMAS ANVISA | RENASCER / 01C | 601,50 | R\$ 2.406,00 |
| 19 | 10 | Unidade | NEBULIZADOR PORTATIL BIVOLT capacidade de nebulização 10 ml com regulador de névoa | G TECH / PORTATIL | 210,52 | R\$ 2.105,20 |
| 20 | 6 | Unidade | OTOSCÓPIO , espêculos (conj): 5, complemento: e estojo, cabo em metal cromado para uso com 2 pilhas médias e regulagem de intensidade de luz, com visor com lente de aumento 3 x com cabeçote em metal cromado. Com 5 espêculos de diferentes medidas, capa antiderrapante para melhor empunhadura. Acionamento em bolsa própria que garanta a integridade do produto. Registro no ministério da saúde, NORMAS ANVISA | MISSOURI / PORTATIL | 481,20 | R\$ 2.887,20 |
| 21 | 9 | Unidade | OXÍMETRO DE PULSO – DESCRIÇÃO TÉCNICA: oxímetro de pulso portátil, para medição e monitorização de saturação de oxigênio (SpO2) e requência cardíaca (Pulso). Visor de LCD com retro iluminação que proporciona melhor visualização, mesmo em variadas condições de luz; Tela com indicador de pulso, carga da bateria, sensor desconectado, alarmes, data/hora, Alarmes visuais/sonoros ajustáveis e programáveis; Memória interna dos eventos e conexão USB; Software para armazenar e visualizar eventos; Alimentação através de bateria recarregável; Sensores para pacientes adultos, pediátricos e recém-nascidos. NORMAS ANVISA | MOBIL / PC66B | 2.105,25 | R\$ 18.947,25 |
| 22 | 10 | Unidade | OXÍMETRO DE PULSO UT-100 Adulto Portátil com LCD Colorido e Capa Protetora. Acompanha: - Bateria recarregável; | MOBIL / PC66B | 2.105,25 | R\$ 21.052,50 |

JOSE MARCIO Assinado de forma digital por JOSE CARREGA:10 MARCIO CARREGA:1095232983 952329832

2



| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|-----------------------|
| | | | - Carregador; - Capa Protetora; - Sensor Adulto. - SpO2 : Intervalo: 0-100%; - Precisão : ± 2% em 70-100%; - Resolução: 1%; - Pulsação : 30-250bpm; - Precisão: ± 2bpm; - Dimensões: 13,5 x 7,5 x 2,8 cm; - Peso: 260 gramas. | | | |
| 23 | 10 | Unidade | SENSOR DE OXIMETRIA PC100 Pediátrico para UT-100. | MOBIL / PC66B | 421,05 | R\$ 4.210,50 |
| 24 | 74 | Conjunto | TALAS para imobilização provisória de membros, 4 tamanhos: conjunto de talas para imobilização provisória de membros inferiores e superiores em ambiente pré-hospitalar. confeccionadas em tela aramada, maleável, de fácil moldagem recoberto em eva flexível de poliuretano 100% impermeável. conjunto composto de 4 tamanhos, p (53cm x 08cm), m (63cm x 9cm), g(86cm x 10cm) e eg (1,20m x 12cm), identificáveis pela cor. | RESGATE / ARAMADA | 72,18 | R\$ 5.341,32 |
| cento e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos | | | | | | R\$ 197.881,41 |

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

| |
|-------------------------------------------------------------|
| Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito |
| Projeto atividade: 2015– Gestão do Gabinete do Prefeito |
| Projeto atividade: 2055 – Gestão do Conselho Tutelar |
| Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo |
| Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente |
| Fonte de Recurso: 00. |
| Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de finanças |
| Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo |
| Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente |
| Fonte de Recurso: 00. |

JOSE MARCIO Assinado de forma digital por JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832
 52329832

Assinado de forma digital por JOSE MARCIO
 CARREGA:10952329832





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

| |
|-----------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração |
| Projeto atividade: 2017 – Gestão da Secretaria de Administração |
| Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo |
| Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente |
| Fonte de Recurso: 00. |
| Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer |
| Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico |
| Projeto atividade: 2295 – Outros Programas do FNDE |
| Projeto atividade: 2.096 GESTÃO DO FUNDEB - 40% |
| Projeto atividade: 2.250 Gestão do Ensino Fundamental-QSE |
| Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo |
| Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente |
| Fonte de Recurso: 01, 15, 19, 04 |
| Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde |
| Projeto atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica - PAB |
| Projeto atividade: 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar |
| Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde |
| Projeto atividade: 2080 – Vigilância em Saúde |
| Projeto atividade: 2192 – Gestão do SAMU |
| Projeto atividade: 2289 – Outros Programas de Saúde |
| Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo |
| Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente |
| Fonte de Recurso: 02,14 |
| Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura |
| Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo |
| Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo |
| Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente |
| Fonte de Recurso: 00, 30. |
| Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS |
| Projeto atividade: 2285 – Bolsa Família - IGD |
| Projeto atividade: 2294 – Outros Programas Sociais Confinanciados |
| Projeto atividade: 2297 – Proteção Social Básica SCFV – PAIF / CRAS |
| Projeto atividade: 6058 – Gestão das Ações do SUAS - IGDM |
| Projeto atividade: 6060 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social |
| Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo |

JOSE MARCIO
 CARREGA:109523
 29832

Assinado de forma
 digital por JOSE
 MARCIO
 CARREGA:10952329832





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

| |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente |
| Fonte de Recurso: 00, 28, 29. |
| |
| Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico |
| Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento |
| Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo |
| Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente |
| Fonte de Recurso: 00. |
| |
| Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente |
| Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo |
| Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente |
| Fonte de Recurso: 00. |

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.
- 4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.1 O pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.
- 5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;
- 5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.
- 5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, qual seja, **CONTA CORRENTE N.º 31999-6 / BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA N.º 1472-9** ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos,

JOSE MARCIO
 CARREGA:10952329832
 Assinado de forma digital por JOSE MARCIO
 CARREGA:10952329832





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

JOSE MARCIO
CARREGA:10952329
832

Assinado de forma digital
por JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP N.º 042/2021 e do Processo N.º 216/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

JOSE MARCIO
Assinado de forma
CARREGA:10952 digital por JOSE MARCIO
329832 CARREGA:10952329832





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico SRP N.º 042/2021 e do Processo N.º 216/2021.**

Urandi - BA, 01 de fevereiro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI-BA

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Urandi-BA
Contratante

JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832

Assinado de forma digital
por JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832

M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 32.593.430/0001-50
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: *[Assinatura]*
CPF/MF: 062.365.775-95

Nome: *Isabel Cristina de C. Ferreira*
CPF/MF: 015.793.315.64





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2021.

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LNH COMERCIAL EIRELI** inscrita no CNPJ nº 19.705.884/0002-99 com sede na Praça Barão do Rio Branco nº14, bairro DC -5 na cidade de Urandi - BA, representada por **Reinaldo Rodrigues de Santana**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 09856436-68 SSP – BA e CPF nº 016.559.045-90, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 052/2021 e do Processo nº 267/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto **A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integram este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **Pregão Eletrônico SRP nº 050/2021 e do Processo nº 265/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.


2.2 O presente contrato terá sua validade até 12/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

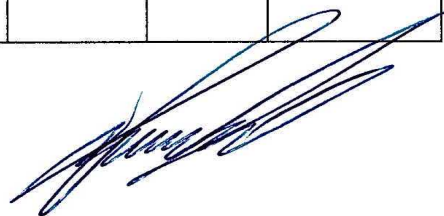
3.1O valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)**, referente aos produtos abaixo especificados:

| LOTE III | | | | | | |
|----------|------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-------------|
| Item | Quantidade | Unidade | Especificação do produto | Marca | Valor unitário | Valor total |
| 1 | 50 | Caixa | ALGODÃO , ortopédico, 100%, cru, baixo teor de impurezas, rolos com mantas uniformes. Embalagem: pacote com peso superior a 50 gramas. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | APOLO | R\$ 2,80 | R\$ 140,00 |
| 2 | 100 | Pacote | BARBEADOR DESCARTÁVEL – em plástico, com 1 lâmina, dermatologicamente testado. Pacote | BIC | R\$ 3,94 | R\$ 394,00 |



| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| | | | | | | |
|----|-------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------|--------------|
| | | | com 7 unidades. | | | |
| 3 | 2.500 | Unidade | CREME DENTAL INFANTIL , sem flúor, ação bacteriana. Embalagem: bisnaga com no mínimo 50 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. | GALINHA PINTADINHA | R\$ 2,27 | R\$ 5.675,00 |
| 4 | 2.500 | Unidade | CREME DENTAL ADULTO , com mínimo de 1.500 PPM de flúor, ação bacteriana. Embalagem: bisnaga com no mínimo 90 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. | COLGATE | R\$ 2,54 | R\$ 6.350,00 |
| 5 | 300 | Unidade | CONDICIONADOR INFANTIL trata e protege os cabelos, embalagem com nome do fabricante. Contém 480 ML. | TRALALA | R\$ 7,10 | R\$ 2.130,00 |
| 6 | 100 | Unidades | COTONETES com hastas flexíveis e pontas de algodão, antigerme, puros, macios e absorventes, caixa com 75. | TOPZ | R\$ 1,19 | R\$ 119,00 |
| 7 | 200 | Unidades | CREME HIDRATANTE INFANTIL trata e protege a pele, embalagem com nome do fabricante. Contém 200 ml. | SKALINHA | R\$ 4,77 | R\$ 954,00 |
| 8 | 60 | Unidades | CREME PARA PENTEAR INFANTIL , com agentes hidratantes. Contendo marca e dados fabricantes. Embalagem de 300 ml. | TRALALA | R\$ 7,15 | R\$ 429,00 |
| 9 | 50 | Unidade | ESPONJA – para banho, macia, anatômica. | POROS | R\$ 2,00 | R\$ 100,00 |
| 10 | 50 | Unidade | ESCOVINHA para unhas, cerdas macias. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | pratik | R\$ 2,40 | R\$ 120,00 |
| 11 | 300 | Unidade | ESCOVA DENTAL adulto , cerdas macias. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | CONDOR | R\$1,40 | R\$ 420,00 |
| 12 | 1.500 | Unidade | ESCOVA DENTAL infantil , cerdas macias. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | CONDOR | R\$ 1,40 | R\$ 2.100,00 |
| 13 | 2.000 | Pacote | FRALDA GERIÁTRICA , descartável 100% algodão, tamanho P, M, G, GG – A embalagem deveser conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. Pacote | BIGFRAL CLÁSSICA | R\$ 13,10 | R\$26.200,00 |







MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

| | | | | | | |
|----|-------|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------|---------------|
| | | | com 10 Unidades. | | | |
| 14 | 1.000 | Pacote | FRALDA INFANTIL descartável 100% algodão, tamanho GG – A embalagem de vera conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. Pacote com 40 Unidades. | ISABABY | R\$ 23,90 | R\$ 23.900,00 |
| 15 | 1.300 | Unidade | FRALDA INFANTIL descartável 100% algodão, tamanho P, M, G – A embalagem de vera conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. Pacote com 08 Unidades. | PERSONAL | R\$7,15 | R\$ 9.295,00 |
| 16 | 200 | Unidade | LENÇO UMEDECIDO - POTE COM 75 UNIDADES elaborado especialmente para a pele delicada do seu bebê. Eles limpam e higienizam a pele dos bebês de forma segura e suave, removendo até as sujeiras invisíveis. Não irritam nem ressecam a pele. Possui fórmula exclusiva que facilita a remoção das impurezas, sendo excelente para limpeza das dobrinhas, perninhas e pescoço. Fragrância suave de Aloe Vera e Lanolina. Uso diário. | FIESTA | R\$ 3,00 | R\$ 600,00 |
| 17 | 1.500 | Unidade | LENÇOS UMEDECIDOS REFIL - 100 UNIDADES - Enriquecidos com extrato de Aloe Vera, lanolina e vitamina E. Não contém álcool etílico, além de serem dermatologicamente testados e garantir melhor higienização durante a troca com suave fragrância Aloe Vera. | NATURAL BABY | R\$ 6,50 | R\$ 9.750,00 |
| 18 | 500 | Fardo contendo de 64 rolos | PAPEL HIGIÊNICO – primeira linha, folha dupla, macio, absorvente, branco, alta alvura, picotado e texturado (gofrado), com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, em rolos unitários de 10cm x 30m. Fardo contendo de 64 rolos. | NEVE | R\$ 88,85 | R\$ 44.425,00 |
| 19 | 1.200 | Rolo | PAPEL LENÇOL - em rolo de 70X50, na cor branca. | FENIX | R\$ 14,30 | R\$ 17.160,00 |
| 20 | 2.500 | Fardo | PAPEL TOALHA INTERFOLHAS branco - C/1000 FOLHAS | FENIX | R\$ 8,35 | R\$ 20.875,00 |
| 21 | 150 | Unidade | PERFUME INFANTIL , a base de álcool etílico e cumarina, com fragrância de alfazema. Embalagem: frasco com 115 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de | FLORA | R\$ 5,96 | R\$ 894,00 |

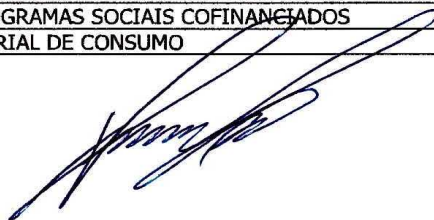


| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| | | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------|-------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------|-----------------------|
| | | | fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | | | |
| 22 | 200 | Unidade | POMADA infantil anti assadura nistatina+óxido de zinco pomada 60g. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | NEO QUIMICA | R\$ 8,95 | R\$ 1.790,00 |
| 23 | 2.500 | Unidade | SABONETE EM BARRA – embalagem contendo 90g. | FLOR YPê | R\$ 1,07 | R\$ 2.675,00 |
| 24 | 2.500 | Unidade | SABONETE LÍQUIDO – embalagem com 500ml, para limpeza das mãos, com as seguintes propriedades físico-químicas PH 100% : 5,5 – 6,0 aparência e odor: Líquido azul, branco ou verde perolado e perfumado. Densidade: 1,005 – 1,008 g/cm ³ Viscosidade: 1,000 – 1,5000 CPs (Viscosímetro FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 3/20 RPM. Temperatura 20º a 25º. Solubilidade na água: 100% Diluição: Pronto para usar. Sem diluir. Volátil: Fragrância Volátil. | NATTY | R\$ 5,97 | R\$ 14.925,00 |
| 25 | 200 | Unidade | SABONETE LÍQUIDO – limpa e hidrata, indicado para todos os tipos de pele. Embalagem contendo 2 L. | PURO FRESCOR | R\$ 13,10 | R\$ 2.620,00 |
| 26 | 250 | Caixa | SABONETE SÓLIDO INFANTIL em barra, fragrância agradável, com no mínimo 90 g. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: com no mínimo 90 g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 12 unidades. | 123 BABY | R\$ 14,30 | R\$ 3.575,00 |
| 27 | 300 | Unidade | SHAMPOO INFANTIL trata e protege os cabelos, embalagem com nome do fabricante. Contém 480 ml. | TRALALA | R\$ 7,15 | R\$ 2.145,00 |
| 28 | 50 | Unidade | TALCO , industrial, cor branco, inodoro, para utilização em reforço de resina poliéster moldado pelo processo de laminação manual. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | FLORA | R\$ 4,80 | R\$ 240,00 |
| VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS). | | | | | | R\$ 200.000,00 |

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|----------------------|--------------------------------------------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 0808 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URANDI |
| PROJETO / ATIVIDADE | 2057 - GESTÃO DO FMAS |
| PROJETO / ATIVIDADE | 2133 – MELHORIA HABITACIONAIS |
| PROJETO / ATIVIDADE | 2294 – OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS COFINANCIADOS |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO |






MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 0404 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER |
| PROJETO / ATIVIDADE | 1093 - CONST./ AMPL. E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES - FUNDEB |
| PROJETO / ATIVIDADE | 2096 - GESTÃO DO FUNDEB – 40 % |
| PROJETO / ATIVIDADE | 2098 – GESTÃO DO ENSINO BÁSICO |
| PROJETO / ATIVIDADE | 2250 – GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| PROJETO / ATIVIDADE | 2070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| PROJETO / ATIVIDADE | 2298 – GESTÃO DE UNIDADE HOSPITALAR |
| PROJETO / ATIVIDADE | 2192 - GESTÃO DO SAMU |
| PROJETO / ATIVIDADE | 2068 - INCENTIVO AO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR (PSF) |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 0303- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| PROJETO / ATIVIDADE | 2017 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA |
| PROJETO / ATIVIDADE | 2123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO |
| SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| PROJETO ATIVIDADE: 2161- Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento | |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | |
| SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE | |
| PROJETO ATIVIDADE: 2328- Gestão da Secretaria de Meio Ambiente | |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | |

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.
- 4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.10 pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.
- 5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.

5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a Contratada tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP nº 050/2021 e do Processo nº 265/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico SRP nº 050/2021 e do Processo nº 265/2021.**

Urandi - BA, de 04 de fevereiro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Urandi-BA
Contratante

[Assinatura]
LNH COMERCIAL EIRELI
CNPJ nº 19.705.884/0002-99
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

[Assinatura]
Nome:
CPF/MF: 062.365.775-95

Isabel Cristina de Concolho Ferreira
Nome:
CPF/MF: 015 493 315 64





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 017/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GABRIEL ROCHA SANTOS 07675949595** inscrita no CNPJ nº 42.435.267/0001-51 com sede na Rua Doze de Outubro, S/N, bairro DC-5 na cidade de Urandi – BA, representada por Gabriel Rocha Santos, brasileiro, empresário, portador do RG nº 22.816.379-05 SSP – BA e CPF nº 076.759.495-95, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 017/2021 E DO PROCESSO N.º 150/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto **A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, RECARGAS DE TONNER E DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 017/2021 E DO PROCESSO N.º 150/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura do presente contrato até a data de 11/07/2022.

Gabriel Rocha Santos





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 124.736,80 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)**, referente aos produtos abaixo especificados:

| LOTE 1 – REVISÃO GERAL E LIMPEZA DE IMPRESSORAS | | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|---------|------------|-----------------|---------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | V. Unitário R\$ | V. Total R\$ |
| 1.1 | REVISÃO GERAL E LIMPEZA- Impressora Samsung | SERVIÇO | 8 | R\$ 112,08 | R\$ 896,64 |
| 1.2 | REVISÃO GERAL E LIMPEZA- Impressora xerox | SERVIÇO | 10 | R\$ 73,10 | R\$ 731,00 |
| 1.3 | REVISÃO GERAL E LIMPEZA- Impressora HP | SERVIÇO | 35 | R\$ 112,08 | R\$ 3.922,80 |
| 1.4 | REVISÃO GERAL E LIMPEZA- Impressora BROTHER | SERVIÇO | 4 | R\$ 112,08 | R\$ 448,32 |
| 1.5 | REVISÃO GERAL E LIMPEZA- Impressora LEXMARK | SERVIÇO | 5 | R\$ 92,58 | R\$ 462,90 |
| 1.6 | REVISÃO GERAL E LIMPEZA- Impressora EPSON | SERVIÇO | 23 | R\$ 92,59 | R\$ 2.129,57 |
| 1.7 | REVISÃO GERAL E LIMPEZA- Impressora KYOCERA | SERVIÇO | 24 | R\$ 170,56 | R\$ 4.093,44 |
| doze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos | | | | | R\$ 12.684,67 |
| LOTE 2 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORAS | | | | | |
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | V. Unitário R\$ | V. Total R\$ |
| 2.1 | CONSERTO - Impressora Samsung | SERVIÇO | 7 | R\$ 115,70 | R\$ 809,90 |
| 2.2 | CONSERTO - Impressora Xerox | SERVIÇO | 9 | R\$ 80,41 | R\$ 723,69 |
| 2.3 | CONSERTO - Impressora HP | SERVIÇO | 23 | R\$ 117,67 | R\$ 2.706,41 |
| 2.4 | CONSERTO - Impressora BROTHER | SERVIÇO | 3 | R\$ 117,67 | R\$ 353,01 |
| 2.5 | CONSERTO - Impressora LEXMARK | SERVIÇO | 5 | R\$ 98,05 | R\$ 490,25 |
| 2.6 | CONSERTO - Impressora EPSON | SERVIÇO | 21 | R\$ 98,05 | R\$ 2.059,05 |

Gabriel Rocha Santos






MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

| 2.7 | CONCERTO - Impressora KYOCERA | SERVIÇO | 23 | R\$ 176,48 | R\$ 4.059,04 |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------|------------|-----------------|---------------|
| onze mil, duzentos e um reais e trinta e cinco centavos | | | | | R\$ 11.201,35 |
| LOTE 5 - SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO P/IMPRESSORA | | | | | |
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | V. Unitario R\$ | V. Total R\$ |
| 5.1 | RECARGA DE CARTUCHO HP 66 LXL – COLORIDO | SERVIÇO | 60 | R\$ 10,59 | R\$ 635,40 |
| 5.2 | RECARGA DE CARTUCHO HP 66 LXL – PRETO | SERVIÇO | 60 | R\$ 9,63 | R\$ 577,80 |
| 5.3 | RECARGA DE CARTUCHO HP 122 LXL – COLORIDO | SERVIÇO | 60 | R\$ 10,59 | R\$ 635,40 |
| 5.4 | RECARGA DE CARTUCHO HP PRETO Nº21 | SERVIÇO | 58 | R\$ 9,63 | R\$ 558,54 |
| 5.5 | RECARGA DE CARTUCHO HP Nº 22 COLORIDO | SERVIÇO | 60 | R\$ 10,59 | R\$ 635,40 |
| 5.6 | RECARGA DE CARTUCHO HP Nº 28 COLORIDO | SERVIÇO | 58 | R\$ 10,59 | R\$ 614,22 |
| 5.7 | RECARGA DE CARTUCHO HP Nº 74 COLORIDO | SERVIÇO | 60 | R\$ 10,59 | R\$ 635,40 |
| 5.8 | RECARGA DE CARTUCHO HP Nº 75 PRETO | SERVIÇO | 60 | R\$ 9,63 | R\$ 577,80 |
| 5.9 | RECARGA DE CARTUCHO HP Nº 662 PRETO | SERVIÇO | 55 | R\$ 9,63 | R\$ 529,65 |
| 5.10 | RECARGA DE CARTUCHO HP Nº 662 COLORIDO | SERVIÇO | 60 | R\$ 10,58 | R\$ 634,80 |
| 5.11 | RECARGA DE CARTUCHO HP Nº 901 PRETO | SERVIÇO | 60 | R\$ 9,62 | R\$ 577,20 |
| seis mil, seiscentos e onze reais e sessenta e um centavos | | | | | R\$ 6.611,61 |
| LOTE 6 - SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER P/IMPRESSORA | | | | | |
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | V. Unitario R\$ | V. Total R\$ |
| 6.1 | RECARGAS DE TONER P/IMPRESSORA HP | SERVIÇO | 930 | R\$ 46,67 | R\$ 43.403,10 |
| 6.2 | RECARGAS DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG | SERVIÇO | 229 | R\$ 87,40 | R\$ 20.014,60 |

Galvriel Rocha Santos



| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------|-----|------------|---------------|
| 6.3 | RECARGAS DE TONER P/IMPRESSORA XEROX | SERVIÇO | 49 | R\$ 63,52 | R\$ 3.112,48 |
| 6.4 | RECARGAS DE TONER P/IMPRESSORA KYOCERA | SERVIÇO | 234 | R\$ 109,23 | R\$ 25.559,82 |
| 6.5 | RECARGAS DE TONER P/IMPRESSORA LEXMARK | SERVIÇO | 19 | R\$ 75,48 | R\$ 1.434,12 |
| 6.6 | RECARGAS DE TONER P/IMPRESSORA BROTHER | SERVIÇO | 15 | R\$ 47,67 | R\$ 715,05 |
| noventa e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e dezessete centavos | | | | | R\$ 94.239,17 |

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

| |
|----------------------------------------------------------------------|
| Sec Obras e transporte |
| 0606 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA |
| 2.123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO |
| Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Sec Administração |
| 0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 2.017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica |
| GABINETE DO PREFEITO |
| 0202- GABINETE DO PREFEITO |
| 2015- GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO |
| Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Sec Municipal de Agricultura |
| 0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE Agricultura |
| 2.141 - MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA |
| Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Sec Municipal de Meio Ambiente |
| 1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |
| 2.328 - GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE |
| Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica |

Gabriel Rocha Santo





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

| |
|----------------------------------------------------------------------|
| Sec de Saúde |
| 0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 2.065 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB |
| 2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 2.298 - GESTÃO UNIDADE HOSPITAL |
| 2.068 - INCENTIVO AO PROGRAMA FAMILIAR (PSF) |
| 2.069 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA |
| 2.192 - SAMU |
| 2199 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 |
| Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Sec de Educação |
| 0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 2096 – GESTÃO DO FUNDEB 40% |
| 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO |
| 2.250 – GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE |
| Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica |
| ASSISTENCIA SOCIAL |
| 0808- ASSISTENCIA SOCIAL |
| 2057- GESTÃO DO FMAS |
| 2285- BOLSA FAMILIA - IGDBF/IGDSUAS |
| 2297-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV - PAIF/CRAS |
| 2331- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ |
| Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica |

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.

Gabriel Rocha Santos





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

5.1 O pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.

5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.

5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

Gabriel Rocha Santa





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;
- 8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;
- 8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.
- 9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.
- 9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.
- 9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

Gabriel Rocha Santos





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Gabriel Rocha Santos





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 017/2021 E DO PROCESSO N.º 150/2021** a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as lei especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 017/2021 E DO PROCESSO N.º 150/2021**.

Urandi - BA, 07 de Fevereiro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI
Prefeito Municipal de Urandi-BA
Contratante

Gabriel Rocha Santos

GABRIEL ROCHA SANTOS 07675949595
CNPJ nº 42.435.267/0001-51
Contratada

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
062.365.775-95

Isabel Cristina de C. Ferreira
015 793 315 04



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114-A/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 019/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARCO VIAGENS E TURISMO EIRELI** inscrita no CNPJ nº 40.217.642/0001-61 com sede na Avenida Prisco Viãã, nº 3914, bairro Ipiranga na cidade de Guanambi – BA, representada por **Marco Daniel da Silva Farias** brasileiro, empresário, portador do RG nº 1191653684 SSP – BA e CPF nº 722.367.101-78, residente e domiciliado na Rua Atílio Cassimiro de Castro, nº 635, bairro Ipiranga na cidade de Guanambi – BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 019/2021 E DO PROCESSO N.º 156/2021**; devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO TERRESTRE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 019/2021 E DO PROCESSO N.º 156/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura do presente contrato até a data de 13/07/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 320.805,00 (trezentos e vinte mil, oitocentos e cinco reais)**, referente aos produtos abaixo especificados:

LOTE 1





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

| Item | Descrição | Quant. | Valor unitário R\$ | Valor Total |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------|----------------|
| 1 | Transporte de pacientes e passageiros entre o município de Urandi/BA e a cidade de Guanambi/BA e de Guanambi/BA a Urandi/BA, devendo a empresa quando se tratar de pacientes pegá-lo na sede do município. | R\$ 87,00 | 15 | R\$ 1.305,00 |
| mil trezentos e cinco reais | | | | |
| LOTE 2 | | | | |
| Item | Descrição | Quant. | Valor unitário R\$ | Valor Total |
| 1 | Transporte de pacientes e passageiros entre o município de Urandi/BA e a cidade de Vitória da Conquista/BA e de Vitória da Conquista a Urandi/BA, devendo a empresa quando se tratar de pacientes pegá-lo na sede do município. | R\$ 578,00 | 80 | R\$ 46.240,00 |
| quarenta e seis mil, duzentos e quarenta reais | | | | |
| LOTE 3 | | | | |
| Item | Descrição | Quant. | Valor unitário R\$ | Valor Total |
| 1 | Transporte de pacientes e passageiros entre o município de Urandi/BA e a cidade de Salvador/BA e de Salvador a Urandi/BA, devendo a empresa quando se tratar de pacientes pegá-lo na sede do município. | R\$ 935,00 | 180 | R\$ 168.300,00 |
| cento e sessenta e oito mil e trezentos reais | | | | |
| LOTE 4 | | | | |
| Item | Descrição | Quant. | Valor unitário R\$ | Valor Total |
| 1 | Transporte de pacientes e passageiros entre o município de Urandi/BA e a cidade de Montes Claros/MG e de Montes Claros/MG a Urandi/BA, | R\$ 693,00 | 60 | R\$ 41.580,00 |





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

| | devendo a empresa quando se tratar de pacientes pegá-lo na sede do município. | | | |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------|------------------|
| quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais | | | | |
| LOTE 8 | | | | |
| Item | Descrição | Quant. | Valor unitário R\$ | Valor Total |
| 1 | Transporte de pacientes e passageiros entre o município de Urandi/BA e a cidade de Campinas/SP e de Campinas/SP a Urandi/BA, devendo a empresa quando se tratar de pacientes pegá-lo na sede do município. | R\$ 152,00 | 250 | R\$ 38.000,00 |
| trinta e oito mil reais | | | | |
| LOTE 9 | | | | |
| Item | Descrição | Quant. | Valor unitário R\$ | Valor Total |
| 1 | Transporte de pacientes e passageiros entre o município de Urandi/BA e a cidade de Ribeirão Preto/SP e de Ribeirão Preto/SP a Urandi - BA, devendo a empresa quando se tratar de pacientes pegá-lo na sede do município. | R\$ 94,00 | 270 | R\$ 25.380,00 |
| vinte e cinco mil, trezentos e oitenta reais | | | | |

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

| |
|-------------------------------------------------------------|
| Sec Administração |
| 0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 2.017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| Elemento: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO |
| Sec de Saúde |
| 0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

| |
|-------------------------------------------------------------|
| Elemento: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO |
| ASSISTENCIA SOCIAL |
| 0808- ASSISTENCIA SOCIAL |
| 6057 – Gestão das Ações de Benefícios Eventuais |
| Elemento: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO |
| Elemento: 3.3.90.32.00 – Materiais de Distribuição Gratuita |

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.
- 4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.1 O pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.
- 5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;
- 5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.
- 5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, qual seja, **CONTA CORRENTE N.º 56.125-8 / BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA N.º 0923-7** ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.
- 5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irreajustáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 019/2021 E DO PROCESSO N.º 156/2021** a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as lei especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 019/2021 E DO PROCESSO N.º 156/2021**.

Urandi - BA, 16 de fevereiro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Urandi-BA
Contratante

Marco Viagens e Turismo Eireli
MARCO VIAGENS E TURISMO EIRELI

MARCO VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ nº 40.217.642/0001-61
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF: 061.464.015.60

Nome:

CPF/MF:

Presença
060.000.000.00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116-A/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 017/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 150/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Serviços, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **J I INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.302.779/0001-86 com sede na Rua João Pessoa, nº45, Centro, na cidade de Urandi - BA, representada por **Juraci Souza Sobrinho**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 0985914360 SSP - BA e CPF nº 822.997.145-53 residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, nº 127, bairro Vermelho na cidade de Urandi – BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertados para celebrarem o presente contrato, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 017/2021 E DO PROCESSO N.º 150/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui o presente objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, RECARGAS DE TONNER E DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA, CONFORME APRESENTADO NO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 017/2021 E DO PROCESSO N.º 150/2021.**
- 1.2 **PARÁGRAFO ÚNICO** — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 017/2021 E DO PROCESSO N.º 150/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.
- 2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura até a data de 10/07/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

- 3.10 valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 11.891,91 (onze mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e um centavos)**, referente aos serviços abaixo especificados:

| LOTE 3 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE COMPUTADORES | | | | | |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------|-------|-----------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | V.UN.R \$ | V. GLOBAL R\$ |
| 3.2 | REVISÃO GERAL E LIMPEZA- INTEL Pentium Dual Core 4GB | SERVIÇO | 8 | R\$ 79,37 | R\$ 634,96 |
| 3.3 | REVISÃO GERAL E LIMPEZA- INTEL CORE I3, 4GB | SERVIÇO | 9 | R\$ 79,37 | R\$ 714,33 |
| 3.4 | REVISÃO GERAL E LIMPEZA- INTEL CORE I3, 8GB | SERVIÇO | 10 | R\$ 79,37 | R\$ 793,70 |
| 3.5 | REVISÃO GERAL E LIMPEZA- INTEL CORE I5, 4GB | SERVIÇO | 10 | R\$ 79,38 | R\$ 793,80 |
| 3.6 | REVISÃO GERAL E LIMPEZA- INTEL CELERON DUAL CORE, 2GB | SERVIÇO | 10 | R\$ 79,38 | R\$ 793,80 |
| 3.7 | REVISÃO GERAL E LIMPEZA- INTEL CELERON DUAL CORE, 4GB | SERVIÇO | 10 | R\$ 79,38 | R\$ 793,80 |





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

| 3.8 | REVISÃO GERAL E LIMPEZA- INTEL CELERON DUAL CORE, 8GB | SERVIÇO | 4 | R\$ 79,38 | R\$ 317,52 |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------|-------|-----------|---------------|
| quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos | | | | | R\$ 4.841,91 |
| LOTE 4 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPUTADORES | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | V.UN.R \$ | V. GLOBAL R\$ |
| 4.1 | CONSERTO - INTEL Pentium Dual Core 2GB | SERVIÇO | 10 | R\$ 88,12 | R\$ 881,20 |
| 4.2 | CONSERTO - INTEL Pentium Dual Core 4GB | SERVIÇO | 10 | R\$ 88,12 | R\$ 881,20 |
| 4.3 | CONSERTO - INTEL CORE I3, 4GB | SERVIÇO | 10 | R\$ 88,12 | R\$ 881,20 |
| 4.4 | CONSERTO- INTEL CORE I3, 8GB | SERVIÇO | 10 | R\$ 88,12 | R\$ 881,20 |
| 4.5 | CONSERTO - INTEL CORE I5, 4GB | SERVIÇO | 10 | R\$ 88,13 | R\$ 881,30 |
| 4.6 | CONSERTO - INTEL CELERON DUAL CORE, 2GB | SERVIÇO | 10 | R\$ 88,13 | R\$ 881,30 |
| 4.7 | CONSERTO- INTEL CELERON DUAL CORE, 4GB | SERVIÇO | 10 | R\$ 88,13 | R\$ 881,30 |
| 4.8 | CONSERTO- INTEL CELERON DUAL CORE, 8GB | SERVIÇO | 10 | R\$ 88,13 | R\$ 881,30 |
| sete mil e cinquenta reais | | | | | R\$ 7.050,00 |

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

| |
|----------------------------------------------------------------------|
| Sec Obras e transporte |
| 0606 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA |
| 2.123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO |
| Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Sec Administração |
| 0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 2.017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica |
| GABINETE DO PREFEITO |
| 0202- GABINETE DO PREFEITO |
| 2015- GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO |
| Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Sec Municipal de Agricultura |
| 0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE Agricultura |
| 2.141 - MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA |
| Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Sec Municipal de Meio Ambiente |





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

| |
|----------------------------------------------------------------------|
| 1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |
| 2.328 - GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE |
| Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Sec de Saúde |
| 0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 2.065 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB |
| 2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 2.298 - GESTÃO UNIDADE HOSPITAL |
| 2.068 - INCENTIVO AO PROGRAMA FAMILIAR (PSF) |
| 2.192 - SAMU |
| 2199- AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID |
| Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Sec de Educação |
| 1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO |
| 2.096 – GESTÃO DO FUNDEB 40% |
| 2250 – GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – QSE |
| Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica |
| ASSISTENCIA SOCIAL |
| 0808- ASSISTENCIA SOCIAL |
| 2057- GESTÃO DO FMAS |
| 2285- BOLSA FAMILIA - IGDBF/IGDSUAS |
| 2297-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV - PAIF/CRAS |
| 2331- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ |
| Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica |

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos serviços prestados ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de serviços prestados, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os serviços deverão ser executados nos locais indicados na ordem de serviços.
- 4.5 O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços/serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.1 O pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.
- 5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;
- 5.3 Para os casos de rejeição dos serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.
- 5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos serviços, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.
- 5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços;
- 5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os serviços serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos serviços.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.
11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.
11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.
11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 017/2021 E DO PROCESSO N.º 150/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 017/2021 E DO PROCESSO N.º 150/2021**.

Urandi - BA, 21 de fevereiro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Urandi-BA
Contratante

[Assinatura]
TI INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 06.302.779/0001-86
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF: 062.365.775-95

Isabel Cristina de C. Ferreira
Nome:
CPF/MF: 015 793 315 04.





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 117/2022.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 009/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Serviços, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, n.º. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade N.º 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o N.º 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BIS COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.030.361/0001-95, com sede na Rua Joaquim Chaves, n.º232, bairro Santo Antônio na cidade de Guanambi – BA, representada por **Joelton Pereira de Oliveira** portador do RG n.º 226828050 SSP – BA e CPF n.º 396.018.895-15, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 009/2021 e do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui o presente objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS COM COBERTURA DE EVENTOS E VEICULAÇÃO DE IMAGENS EM SITE E REDES SOCIAIS, SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM EMISSORA DE RÁDIO LOCAL, CARRO DE SOM E JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, SERVIÇOS DE FILMAGEM, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEOS, SERVIÇOS DE LOCUÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, ALUGUEL DE SONORIZAÇÃO, PALCO E BANDAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE REGIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM OS DISPOSITIVOS CONTIDOS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 009/2021 E RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 009/2021**.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.


2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura até a data de 17/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.10 valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 102.372,00 (CENTO E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)**, referente aos serviços abaixo especificados:

| Lote 01 – Publicidade por Sites, Redes Sociais, Rádio Web, Jornais impressos e Carro de Som | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| ITEM | NOVO CONTRATO | UN | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR GLOBAL |
| 2. | 8 | Serviço | Serviços de Divulgação das ações administrativas e cobertura de eventos institucionais com veiculação em Jornal de Circulação Regional em Página Inteira. | R\$ 1.000,00 | R\$ 8.000,00 |
| 3. | 8 | Serviço | Serviços de Divulgação das ações administrativas e cobertura de eventos institucionais com veiculação em Jornal de Circulação Regional em Meia Página. | R\$ 504,00 | R\$ 4.032,00 |
| 5. | 65 | Hora | Serviços de Divulgação de Comunicados, Atos Oficiais, Avisos, Convocações e Convites em Carro de Som | R\$ 30,00 | R\$ 1.950,00 |
| 6. | 82 | Spots | Gravação de Spots para chamada em Rádio e Carro de Som | R\$ 20,00 | R\$ 1.640,00 |
| 7. | 60 | Unid. | Serviços de Filmagem, Edição e Produção de Vídeos Institucionais de até 05 minutos. | R\$ 400,00 | R\$ 24.000,00 |
| 8. | 2 | Mensal | Serviços de gerenciamento de informações e publicações de site e redes sociais institucionais | R\$ 475,00 | R\$ 950,00 |
| 9. | 75 | Unid. | Serviços de Filmagem, Edição e Transmissão de Eventos Institucionais via Redes Sociais | R\$ 800,00 | R\$ 60.000,00 |



| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------|----|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|
| | | | com duração de até 60 minutos. | | |
| 10. | 60 | Und. | Serviços de Produção de Card e criação de artes gráficas para divulgação em Site e Redes Sociais Institucionais do Município. | R\$ 30,00 | R\$ 1.800,00 |
| R\$ 102.372,00 (CENTO E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) | | | | | R\$ 102.372,00 |

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

| |
|-------------------------------------------------------------|
| Sec Obras e transporte |
| 0606 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA |
| 2.123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO |
| Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA |
| Sec Administração |
| 0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 2.017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA |
| GABINETE DO PREFEITO |
| 0202- GABINETE DO PREFEITO |
| 2015- GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO |
| 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA |
| Sec Municipal de Agricultura |
| 0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE Agricultura |
| 2.141 - MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA |
| 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA |
| Sec Municipal de Meio Ambiente |
| 1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |
| 2.328 - GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE |
| 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA |
| Sec de Saúde |





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

| |
|------------------------------------------------------------|
| 0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 2.065 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB |
| 2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 2.298 - GESTÃO UNIDADE HOSPITAL |
| 2.068 - INCENTIVO AO PROGRAMA FAMILIAR (PSF) |
| 2.192 - SAMU |
| 2199- AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID |
| 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA |
| |
| Sec de Educação |
| 0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 2117 – COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES |
| 2250 – GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE |
| 2096 – GESTÃO DO FUNDEB 40% |
| 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO |
| 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA |
| |
| ASSISTENCIA SOCIAL |
| 0808- ASSISTENCIA SOCIAL |
| 2057- GESTÃO DO FMAS |
| 2285- BOLSA FAMILIA - IGDBF/IGDSUAS |
| 2297-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV - PAIF/CRAS |
| 2331- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ |
| 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA |

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos serviços prestados ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de serviços prestados, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os serviços deverão ser executados nos locais indicados na ordem de serviços.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

4.5 O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços/serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

5.1 O pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.

5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 Para os casos de rejeição dos serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.

5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos serviços, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irrealizáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os serviços serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos serviços.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

- a – Advertência por escrito;
- b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
- c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;
- d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 009/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as lei especiais aplicáveis á espécie.





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 009/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2021.**

Urandi - BA, 22 de fevereiro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
 WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI-BA

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Urandi-BA
Contratante

BIS COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA
CNPJ sob o nº 14.030.361/0001-95
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF: 061.464.015.60

Nome: 060.403.305-9 +

CPF/MF:





PROTOCOLO DE ASSINATURA

1. VALIDADE JURÍDICA

1.1. Este protocolo é parte integrante ao documento **Contrato n. 177** de chave única número **50D6-610C-219D-76F5-6B3A**, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso, gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

1.2. Admitido pelos signatários como válido em conformidade com a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em atos de pessoas físicas e/ou jurídicas, e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. MP nº 2.200-2/2001

2. SEGURANÇA

2.1. Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) Certificado de assinatura gerado em **23/03/2022 às 21:53:28**.

2.2. Outras medidas de segurança utilizadas: Carimbo do Tempo; Criptografia por meio de Hash; IP da máquina na rede; Login de acesso; Validação por e-mail.

3. ASSINATURA(S)

✓ **Joelton Pereira de Oliveira** (Sócio-proprietário da Bis Comunicação)
Assinou em 23/03/2022 21:53:28 (GMT -3:00)
Autenticação: e-mail jooliveiragbi@gmail.com; IP: 177.44.138.220;

4. VERIFICAÇÃO



Protocolo Identificador: **50D6-610C-219D-76F5-6B3A**
Hash: **9e908168d4cfc44c166114ecf2f4ec26f90ae29f0878360c4bd27e20e4de759f**




**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

Extrato Contrato

Espécie: Extrato Contrato n.º 141/2022; em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; **Favorecido:** **MICHAEL JOHNATHAS ALVES DE SOUZA**, inscrito no CNPJ sob n.º 38.756.013/0001-68; **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual com confecção de placa em ACM com iluminação interna, destinada a Unidade Básica de Saúde da Família, Dr. Olegário Guimarães, localizada na sede do Município de Urandi - Bahia; **PA:** 046/2022; **Vigência:** até 30/03/2022; **Cobertura Orçamentária:** 00.05 – 2.068 – 2.070 – 3.3.9.0.39.00; **Assinatura:** em 14/03/2022.

| Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit | Valor Total |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|------------|--------------|
| <i>Placa em ACM, front light, reforçada fixada em estrutura metálica, com iluminação interna, dimensão 3,50m largura x 0,50cm altura, incluso fixação na Unidade Básica de Saúde da Família, Dr. Olegário Guimarães, sede do Município.</i> | Serv. | 01 | 1.850,00 | 1.850,00 |
| Valor Total | | | | R\$ 1.850,00 |

Urandi - Bahia, 14 de março de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MICHAEL JOHNATHAS ALVES DE SOUZA
CNPJ sob n.º 38.756.013/0001-68
CONTRATADA



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TELEFONE (77) 99164-8230.

**DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DLA****DATA DE VALIDADE: 24/03/2024****PROCESSO: 11/2022**

A **SEMEIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 7.799 de 07/02/2001, regulamentada pelo Decreto nº 7.967 de 05/06/2001; Lei Municipal de Meio Ambiente Nº MU - 0259/2019 que institui a Política Municipal de Meio Ambiente, seus princípios, objetivos e diretrizes, cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente onde se encontra anexada a Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06 de Março de 2018, convênio municipal publicado no D.O. de 06/03/2018 e através do parecer técnico favorável concedido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE: Conceder a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA** à **PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**, para a Construção de um Auditório e Biblioteca Municipal, localizada na Rua Belo Horizonte, nº 1243, Bairro Diógenes Baleeiro, Município de Urandi, Estado da Bahia, válida por 2 (dois) anos, sendo passível de fiscalização periódica e de uma possível renovação de dispensa de licença, caso o empreendimento ainda esteja exercendo suas atividades de construção.

TIPO DE LICENÇA: DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA, **ENDEREÇO DO REQUERENTE:** Rua Sebastião Alves Santana, nº 57, Bairro Centro, CEP: 46.350-000 Urandi/BA. **CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:** CONSTRUÇÃO DE UM AUDITÓRIO E BIBLIOTECA MUNICIPAL, **CNPJ:** 13.982.632/0001-40; **ENDEREÇO DA CONSTRUÇÃO:** RUA BELO HORIZONTE, Nº 1243, BAIRRO DIÓGENES BALEEIRO, MUNICÍPIO DE URANDI, ESTADO DA BAHIA, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 14°46'30.8" S e 42°39'32.0" O (DATUM SIRGAS 2000). **Empreendimento enquadrado na Lei Municipal de Meio Ambiente nº 0259/2019 – Divisão G: Empreendimentos Urbanísticos, Turísticos e de Lazer - Construção de um Auditório e Biblioteca Municipal.**

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI – Warlei Oliveira de Souza.

CONDICIONANTES:

Faça do "Meio Ambiente" o seu "Meio de Vida".

- I-** Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SEMEIA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente). **Prazo: Imediato;**
- II-** Executar a obra de acordo com a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere às Normas de Segurança na Construção Civil NR 18. **Prazo: Imediato;**
- III-** Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 6. Artigo 166. A empresa é obrigada a fornecer EPI aos funcionários, gratuitamente, adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento. **Prazo: Imediato;**
- IV-** Fica proibida a expansão da obra, não previstas no projeto submetido a SEMEIA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente). **Prazo: Imediato;**



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TELEFONE (77) 99164-8230.



- V- Operar as máquinas e caminhões de modo a controlar os níveis de emissão de vibração, de ruídos e de poeira (particulados).
Prazo: Imediato;
- VI- Fixar placas de sinalização de segurança nas dependências do empreendimento. **Prazo: Início da atividade;**
- VII- Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública da localidade ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim.
Prazo: Início da atividade;
- VIII- A renovação desta deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento;
- IX- O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções, suspensão ou cancelamento de acordo com a legislação vigente.
- X- Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.



Antônio Marcos Dias Alves
SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 08 DE 04 JANEIRO DE 2021

ANTÔNIO MARCOS DIAS ALVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto MU Nº 08 de 04/01/2021



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/AF2C-7792-DF6B-F845-82F8> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AF2C-7792-DF6B-F845-82F8



Hash do Documento

c2910db9e603d98e70c723878ff5eb47856770c77cb4ca5fa2bcf7cb30388f94

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/03/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/03/2022 17:20 UTC-03:00